



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA'

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 1/69-PM.)

LEI Nº 366, DE 8 DE MAIO DE 1.969

Autoriza a alienação de duas máquinas
de escrever usadas, marca Haldá.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a alienar duas máquinas de escrever, usadas marca Haldá.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 8 de maio de 1969.

Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
(Projeto de Lei nº 8/69-PM.)

LEI Nº 367, DE 8 DE MAIO DE 1.969.

Dispõe sôbre a compra de um terreno com barracão de alvenaria na Vila Americana, para construção da Delegacia de Polícia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a adquirir um terreno localizado à Vila Americana, de 1.080 mts², constituído dos lotes nºs 214, 215 e 216, da quadra nº 26, confrontando-se pela frente com a Rua Paraiba, de um lado com a travessa Americana, de outro lado com a estrada Oficial BR87 e nos fundos com o lote nº 217, contando de benfeitoria um barracão em alvenaria medindo 10x23 mts, uma construção em alvenaria de 4 (quatro) cômodos, medindo 8x3 mts, uma caixa d'água de 16.000 (dezesesseis mil) litros e 98 (noventa e oito) metros de cerca de arame farpado com palanque de cimento, para adaptação e construção da Delegacia de Polícia de Andirá.

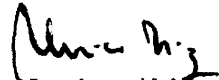
Art. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes - com o artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de NCr\$28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Será utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo 1º, item III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para cobertura das despesas com a presente lei.

Parágrafo único - Do orçamento vigente, será anulada a dotação 4.1.1.0.9.0, do Serviço de Obras e Viação - Gabinete de Chefia, no valor correspondente ao artigo 2º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 8 de maio de 1969.


Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 9/69-PM.)

LEI Nº 368, DE 8 DE MAIO DE 1.969.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, para Despesas na construção - da Delegacia de Polícia de Andirá.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCr\$23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros novos), para despesas na adaptação e construção da Delegacia de Polícia de Andirá.

Art. 2º - Para cobertura das despesas com o artigo 1º, será utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo 1º, ítem III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - Será anulada do orçamento vigente, - parte da dotação 4.3.3.0.7.9 I, do Serviço de Obras e Viação - Gabinete de Chefia, no valor correspondente ao artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 8 de maio de 1969.

Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 3/69- PM.)

LEI Nº 369, DE 24 DE JUNHO DE 1.969.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, para pagamento de salário-família.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

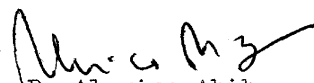
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial de NCr\$14.000,00 (quatorze mil cruzeiros novos), para pagamento de salário-família ao pessoal diarista e extranumerário.

Art. 2º - Para cobertura das despesas com o artigo 1º, será utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo 1º, ítem III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único - Será anulado do orçamento vigente, parte da dotação 4.1.1.0.9.0, do Serviço de Obras e Viação, Gabinete de Chefia, no valor correspondente ao artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 24 de junho de 1.969.


Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 5/69-PM.)

LEI Nº 370, DE 24 DE JUNHO DE 1.969.

Dispõe sôbre a compra de uma Rural -
Willys, para uso da Delegacia de Polí-
cia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, apro-
vou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O Prefeito Municipal, fica autorizado a ad-
quirir uma Rural Willys, usada, ano de fabricação 1.961, para uso
da Delegacia de Polícia de Andirá.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes -
com o artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um
crédito especial de NCr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Será utilizado o recurso enumerado no arti-
go 43, parágrafo 1º, ítem III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1.964, para cobertura das despesas com a presente lei.

Parágrafo Único - Do orçamento vigente será anulada -
parte da dotação 4.1.1.0.9.0, do Serviço de Obras e Viação- Gabi-
nete de Chefia, no valor correspondente ao artigo 2º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 24 de
junho de 1.969.

Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 6/69-PM.)

LEI Nº 371, DE 24 DE JUNHO DE 1.969.

Dispõe sobre a criação do Jornal do -
Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, apro-
vou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Com a denominação de Tribuna Andiraense ,
fica criado o Jornal do Município.

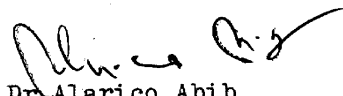
Art. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes
com o artigo 1º, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir um
crédito especial de NCr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Será utilizado o recurso enumerado no arti-
go 43, parágrafo 1º, ítem III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1964, para cobertura das despesas com a presente lei.

Parágrafo Único - Do orçamento vigente, será anulada
parte da dotação 4.1.1.0.9.0, do Serviço de Obras e Viação - Gabi-
nete de Chefia, no valor correspondente ao artigo 2º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 24 de
junho de 1.969.


Dr. Alarico Abib

Prefeito Municipal

*publicado no
Jornal do Município
em 17/12/69.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA'

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 11/69-PM.)

LEI Nº 372, DE 24 DE JUNHO DE 1.969.

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar no exercício de 1.969.

A Câmara Municipal de Andira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar de NCr\$42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros novos), no exercício de 1.969, em reforço às seguintes verbas do orçamento:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.2.0.0.0 - 200,00

SECRETARIA

3.1.3.0.0.2-III - 2.000,00

3.1.3.0.0.2-VI - 1.000,00

SERVIÇO DE FAZENDA- Gabinete de Chefia

3.2.4.0.1.0-04.00 - 4.500,00

SERVIÇO DE FAZENDA- Setor Tributação

3.1.2.0.1.2-II - 200,00

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO - Serviço Rodoviário Municipal.

3.1.1.1.4.2-02.00 I 1.000,00

SERVIÇO DE SAÚDE

3.1.2.0.7.9-II - 4.000,00

3.1.4.0.7.9-I - 1.500,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.4.0.6.9-III - 2.000,00

SERVIÇOS URBANOS - Gabinete de Chefia

3.1.1.1.9.0-02.00 I 2.000,00

3.1.3.0.9.0 - 20.000,00

SERVIÇOS URBANOS - Setor Iluminação Pública

3.1.2.0.9.3 - 4.000,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas com o artigo 1º, será utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo 1º, ítem II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

§ 1º - A despesa referente neste artigo será assim dis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

tribuída: NCr\$30.400,00 (trinta mil e quatrocentos cruzeiros novos), será utilizado o item II e NCr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros novos), será utilizado o item III.

§ 2º - As verbas a serem anuladas, que concernem ao item III, são as seguintes:

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO- Gabinete de Chefia

4.3.3.0.7.9-I - 2.000,00

SERVIÇOS URBANOS - Setor de Matadouro

4.1.3.0.9.6 - 10.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andaraí, em 24 de junho de 1.969.

Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal

*Publicado na
Publicação Municipal
em 31.8.69*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 14/69-PM.)

LEI Nº 373, DE 24 DE JUNHO DE 1.969.

Dispõe sôbre a construção de uma Unidade Sanitária, na Vila Americana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, apro -
vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, fica
autorizado a construir na Vila Americana uma Unidade Sanitária.

Parágrafo Único - A construção medirá 98 mts², sendo -
7,20 m de frente por 13,60 m de fundo.

Art. 2º - A execução da obra ficará a cargo do Serviço
de Obras e Viação da Prefeitura.

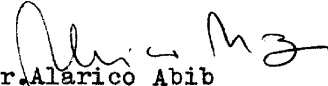
Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes com o ar
tigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a
abrir um crédito especial de NCr\$17.000,00 (dezessete mil cruzei-
ros novos).

Art. 4º - Será utilizado o recurso enumerado no artigo
43, parágrafo 1º, item III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de mar-
ço de 1.964, para a cobertura das despesas com a presente lei.

Parágrafo Único - Parte da dotação 4.2.4.0.9.1.II do
Setor de Água e Esgôtos, será anulada, no valor correspondente ao
artigo 3º.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 24 de -
junho de 1.969.


Dr. Alarico Abib

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 10/69-PM.)

LEI Nº 374, DE 30 DE JUNHO DE 1.969

Dispõe sobre a abertura de crédito -
especial, para regularização de des-
pesas de exercícios anteriores.

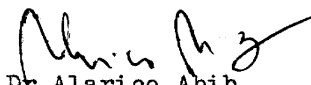
A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, apro-
vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a a-
brir um crédito especial de NCr\$150.000,00 (cento e cinquenta -
mil cruzeiros novos), para regularização de despesas de exercí-
cios anteriores.

Art. 2º - Para cobertura das despesas com o artigo
1º, será utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo -
1º, ítem I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 30 de
junho de 1.969.


Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal

*publicado no
jornal "O Bandeirante"
em 17/8/69.*

6
7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 15/69-PM.)

LEI Nº 375, DE 30 DE JUNHO DE 1.969.

Dispõe sobre a perfuração de um poço artesiano no terreno destinado à -
construção das casas de habitação popular e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O prefeito Municipal fica autorizado a contratar serviços com firma conceituada, para a perfuração de um poço artesiano no terreno destinado à construção de casas de habitação popular.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de NCr\$9.200,00 (nove mil e duzentos cruzeiros novos), para pagamento da perfuração do poço referido no artigo 1º.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas com o artigo 2º, será utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo 1º ítem II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo único - Será anulada parte da dotação - 4.2.4.0.9.1.II, do Setor de Água e Esgotos, no valor correspondente ao artigo 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 30 - de junho de 1.969.

Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 4/69-PM.)

LEI Nº 376, DE 30 DE JUNHO DE 1.969.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, para pagamento à Radio Horizonte Ltda, do programa do Município.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

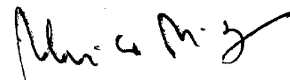
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de N.º Cr\$1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros novos), para pagamento à Radio Horizonte Ltda de Andirá, do programa do Município.

Art. 2º - Para cobertura das despesas com o artigo 1º, será utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo 1º, ítem III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Será anulada do orçamento vigente, parte da dotação 4.1.1.0.9.0, do Serviço de Obras e Viação- Gabinete de Chefia, no valor correspondente ao artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 30 de junho de 1.969.


Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 7/69-PM.)

LEI Nº 377, DE 30 DE JUNHO DE 1.969.

Dispõe sobre a criação de cargos para o quadro de pessoal permanente e extranumerário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, a -
provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal Permanente os cargos de Fiscal de Obras e Almojarife.

Parágrafo Único - Os cargos referidos neste artigo, terão os seguintes padrões:

a)- 1 Fiscal de Obras - padrão (M)

b)- 1 Almojarife - padrão (I)

Art. 2º - Ficam criados, no Quadro do Pessoal Extra numerário, os cargos de: 1 guarda noturno, 6 motoristas, 4 tratadistas, 1 mecânico, 1 carpinteiro e 2 pedreiros.

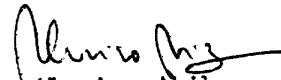
Parágrafo Único - Os cargos referidos neste artigo, terão referência X.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes - desta lei, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir crédito especial de NCr\$22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros novos).

Art. 4º - Será utilizado o recurso enumerado no artigo 43, Parágrafo 1º, item I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, para cobertura das despesas com a presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1.969, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 30 de junho de 1.969.


Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal

*publicado no
jornal "O Bandeirante"
em 17/8/69*

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 16/69-PM).

LEI Nº 378 DE 30 DE JUNHO DE 1.969

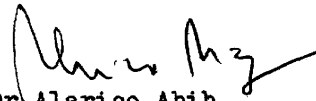
Dispõe sobre convênio a ser firmado com o Departamento de Rendas Internas.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, fica autorizado a assinar convênio com o Departamento de Rendas Internas do Estado do Paraná, para a Fiscalização no Município de Andirá, do Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 30 de junho de 1.969.


Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal

210



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 17/69-PM).

LEI Nº 379 DE 2 DE JULHO DE 1.969.

Dispõe sobre empréstimo junto ao
Banco do Estado do Paraná S.A.

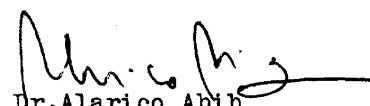
A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, a -
provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autori-
zado a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná
S.A., em Curitiba até a importância de NCr\$30.000,00 (trinta -
mil cruzeiros novos).

Art. 2º - O pagamento deste empréstimo, será feito
em parcelas, descontado no I.C.M., em prazo a discutir junto à
diretoria do referido Banco.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 2
de julho de 1.969.


Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA'

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 18/69-PM.)

LEI Nº 380, DE 30 DE JULHO DE 1.969.

Dispõe sôbre aluguel e cessão de uma sala, pelo período de 5 anos para instalação de um Pôsto de Revenda de Produtos Agro-pecuários.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

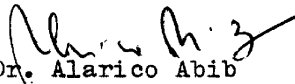
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a colocar à disposição da Secretaria da Agricultura, uma sala medindo 6x10 metros, onde será instalado um Pôsto de Revenda de Produtos Agro-pecuários, pelo período de cinco anos.

Art. 2º - O aluguel do referido prédio, será de - NCr\$200,00 (duzentos cruzeiros novos) por mês, com acréscimo de NCr\$50,00 (cincoenta cruzeiros novos) por ano.

Art. 3º - Para cobertura das despesas com o artigo - 2º, será anulada parte da verba 4.1.3.0.9.6- SERVIÇOS URBANOS, Setor de Matadouro, no valor de NCr\$1.000,00 (um mil cruzeiros novos).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 30 de julho de 1.969.


Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal

*Publicada na
Jornal da Manhã
de 31.7.69*

244



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 19/69-PM.)

LEI Nº 381, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.969.

Dispõe sôbre aumento dos vencimen -
tos do funcionalismo público Municipi-
pal.


A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, a-
provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os funcionários dos quadros permanente e
extranumerário terão seus vencimentos aumentados em 24% (vinte e
quatro por cento).

Parágrafo Único - Os cargos em comissão e as fun-
ções gratificadas terão o mesmo aumento mencionado neste artigo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º
de julho de 1.969, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 17
de setembro de 1.969.


Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal

314



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 22/69-PM.)

LEI Nº 382, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.969.


Dispõe sobre a alienação de um carro Sedan Volkswagen.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um carro Sedan Volkswagen, cor verde, motor - nº B-318895, ano de fabricação 1.965, de propriedade da Prefeitura Municipal, sob a forma de concorrência pública.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 23 de setembro de 1.969.


Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal

*Publicada no Jornal
de Notícias Andira em
23/09/69.*

ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 23/69-PM.)

LEI Nº 383, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.969.

Dispõe sobre a compra de uma Kombi Standard, marca Volkswagen.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, a provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a comprar diretamente da fábrica ou de seus exclusivos distribuidores, uma Kombi Standard, marca Volkswagen, na forma da legislação vigente.

Art. 2º - O Prefeito Municipal, deverá encaminhar na época oportuna, para apreciação do Legislativo, a respectiva proposta de abertura de créditos adicionais, necessária as despesas que ocorrerá com a compra referida no artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 23 de setembro de 1.969.

Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal

346



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº27/69-PM.)

Proposta de lei nº 384 de 18/10/69

LEI Nº 384, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.969.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir conta especial , no Banco do Estado do Paraná S.A., vinculada aos - contratos de financiamentos celebrados com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, visando a execução dos Serviços de água e Esgotos, transferindo os recursos da conta ICM- Municipal, prevista na - Lei Estadual nº 5463 de 31-12-66 ou do Fundo de Participação dos Municípios, a fim de garantir o financiamento concedido pela SANEPAR.

A Câmara Municipal de Andirá, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir conta especial no Banco do Estado do Paraná S.A., na forma da Lei Estadual 5463 de 31-12-66, vinculada a contratos de financiamentos celebrados pelo SAAE e com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para a execução dos serviços de abastecimento de água e sistemas de esgotos sanitários da cidade de Andirá.

Parágrafo único - Caso a conta ICM não seja suficiente para garantir o financiamento, o Poder Executivo fica autorizado a proceder na mesma forma deste artigo usando do Fundo de Participação dos Municípios, constante do Artigo 26 da Constituição Federal de 1.967.

Art. 2º - A conta vinculada de que trata a presente lei será movimentada conjuntamente pelo Município e SANEPAR, a fim de garantir os financiamentos da SANEPAR e contará com recursos transferidos dos depósitos da Cota Municipal do ICM de que trata a Lei Estadual 5463 de 31-12-66 ou do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - As parcelas transferidas para a conta vinculada serão sempre iguais as prestações a serem amortizadas pela entidade municipal e constantes do contrato firmado com a SANEPAR.

Art. 4º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a substituir garantias já concedidas à SANEPAR através de procurações, pela conta vinculada mencionada na presente lei.



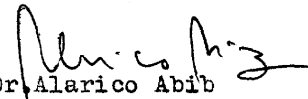
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 276 de 13 de novembro de 1.965 e demais disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andaraí, em 18 de outubro de 1.969.


Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal

*Publicada no jornal
"A Tribuna Paranaense"
em 25-11-69*

216



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 28/69-PM).

LEI Nº 385, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.969.

Súmula: Dispõe sobre a cobrança da Contribuição de Melhoria.

A Câmara Municipal de Andirá, aprovou e eu, Prefeito - Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Contribuição de Melhoria, prevista na Constituição Federal, será cobrada pelo Município, tendo como fato - gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.

Art. 2º - Será devida a Contribuição de Melhoria, no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, em virtude de qualquer das seguintes obras públicas:

I- abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

II- construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III- construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV- serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos sanitários, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral, e instalações de comodidade pública;

V- proteção contra secas, inundações, erosão e de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

VI- construção, pavimentação e melhoramentos de estrada de rodagem;

VII- construção, ampliação e remodelação de aeródromos e aeroportos e seus acessos.

Art. 3º - A Contribuição a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas, será cobrada pela Unidade Administrativa que as realizar, adotando-se como critério



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

o benefício resultante da obra calculada através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência, a serem fixados em regulamentação do Poder Executivo, obedecidas as normas da regulamentação do Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1.967.

§ 1º - A apuração, dependendo da natureza das obras, far-se-á levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

§ 2º - A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência.

§ 3º - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis do domínio privado, situados nas áreas direta e indiretamente beneficiadas pelas obras.

Art. 4º - A Cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.

§ 1º - Serão incluídos nos orçamentos de custo das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

§ 2º - A percentagem do custo real a ser cobrada mediante Contribuição de Melhoria será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

Art. 5º - Para cobrança da Contribuição de Melhoria a administração competente deverá publicar Edital, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I- Delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis, nelas compreendidos;

II- memorial descritivo do projeto;

III- orçamento total ou parcial do custo das obras;

IV- determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se, também, aos casos de cobrança de Contribuição de Melhoria por o-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

bras públicas em execução, constantes de projetos ainda não concluídos.

Art. 6º - Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do Edital referido no Art. 5º, para a impugnação de qualquer dos elementos d'ele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 7º - A impugnação deverá ser dirigida à Administração competente, através de petição, que servirá para o início do processo administrativo conforme venha a ser regulamentado pelo Poder competente.

Art. 8º - Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 1º - No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria a enfiteuta.

§ 2º - Os bens indivisus serão considerados como pertencentes a um só proprietário e àquêle que fôr lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem, conforme preceitua o Decreto-lei nº 195 de 24/02/1.967.

Art. 9º - Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a êsses imóveis depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos.

Art. 10 - O órgão encarregado do lançamento deverá encriturar, em registro próprio, o débito da Contribuição de Melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o proprietário diretamente ou por Edital, do:

I- Valor da Contribuição de Melhoria lançada;

II- prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

III- prazo para impugnação;

IV- local do pagamento.

Parágrafo Único - Dentro do prazo que lhe fôr concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá reclamar, ao órgão lançador contra.

I- o erro de localização e dimensões do imóvel;

II- o cálculo dos índices atribuídos;

III- o valor da contribuição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

IV- o número de prestações.

Art. 11 - Os requerimentos de impugnação, de reclamação, como, também, quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a administração à prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 12 - A Contribuição de Melhoria será paga pelo contribuinte de forma que a sua parcela anual não exceda a 3% (três) - por cento do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança.

§ 1º - O ato da autoridade que determinar o lançamento poderá fixar descontos para o pagamento à vista, ou em prazos menores do que o lançamento.

§ 2º - As prestações da Contribuição de Melhoria serão corrigidas monetariamente, de acordo com os coeficientes aplicáveis na correção dos débitos fiscais.

§ 3º - O atraso no pagamento das prestações fixadas no lançamento sujeitará o contribuinte à multa e juros de mora de - 12% (doze por cento) ao ano.

§ 4º - É lícito ao contribuinte liquidar a Contribuição de Melhoria com títulos da dívida pública, emitidos especialmente para financiamento da obra pela qual foi lançado; neste caso, o pagamento será feito pelo valor nominal do título, se o preço do mercado for inferior.

§ 5º - No caso do serviço público concedido, o Município poderá lançar e arrecadar a contribuição.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a União e o Estado, para o lançamento e arrecadação da Contribuição de Melhoria, devida por obra pública Federal ou Estadual, fixando a percentagem da receita que caberá ao Município, nos termos do Decreto-Lei nº 195, de 24/02/1.967.

Art. 14 - A cobrança da Contribuição de Melhoria, resultante de obras e executadas pela União, ou pelo Estado, situadas em áreas urbanas do Município, poderá ser efetuada pelo órgão arrecadador municipal, em convênio com o órgão federal, ou estadual, que houver realizado as referidas obras.

Art. 15 - Os encargos da conservação, operação e manutenção das obras referidas no artigo anterior, depois de concluídas constituem encargos do Município.

Art. 16 - Os encargos da conservação, operação e manutenção das obras de drenagem e irrigação, não abrangidas pelo artigo 14 e implantados através da Contribuição de Melhoria, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

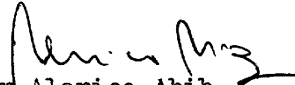
custeadas pelos seus usuários.

Art. 17 - A dívida fiscal oriunda da Contribuição de Melhoria, terá preferência sobre outras dívidas fiscais quanto ao imóvel beneficiado.

Art. 18 - Fica revogada a Lei nº 266 de 5 de abril de 1965.

Art. 19 - Dentro de 90 (noventa) dias o Poder Executivo - baixará decreto regulamentando a presente Lei, que entra em vigor a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andaraí, em 18 de outubro de 1.969.


Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal

*Recebido em
20/10/69
10/10/69*

AC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 29 de 5 de outubro de 1.969).

LEI Nº 386, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.969.

Dispõe sobre empréstimo complementar para e
xecução das obras de Saneamento.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, apro-
vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

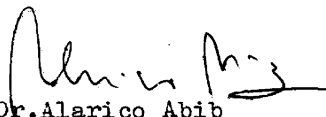
Art. 1º - Para a captação de água do rio Cinzas e o -
bras complementares, fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a efetuar empréstimos até a importância de NCr\$400.000,00 -
(quatrocentos mil cruzeiros novos), junto a estabelecimento de
crédito que melhor convier à Municipalidade.

Parágrafo Único - A importância referida neste artigo,
trata-se do restante do empréstimo concedido pelo Governo do Es-
tado, através da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, -
necessário à execução da obra referida.

Art. 2º - Para o pagamento poderão ser utilizados os
recursos das verbas que tem direito o Município de Andirá, refe-
rente a Imposto sobre Circulação de Mercadorias, Imposto Terri-
torial Rural, Quotas do Fundo Rodoviário Nacional e Quotas de -
Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 18 de
outubro de 1.969.


Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal

Handwritten notes:
Cópia
19/10/69
1969

Handwritten mark:
210



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 21/69-PM.)

LEI Nº 387, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.969.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial,
para pagamento de três aparelhos telefônicos.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, apro-
vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a abrir um crédito especial de NCr\$1.050,00 (um mil e cinquenta -
cruzeiros novos), para pagamento parcial de três aparelhos telefô-
nicos.

Art. 2º - Para cobertura das despesas com o artigo 1º,
será utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo 1º, í -
tem II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo único - Será anulada, do orçamento vigente,
parte da dotação 3.1.1.1.6.7-01.00 I, do Serviço de Educação e Cul-
tura - Biblioteca Municipal, no valor correspondente ao artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 18 de
outubro de 1.969.


Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal

de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 25/69-PM.)

LEI Nº 388, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.969.

Dispõe sôbre a abertura de um crédito especial, para pagamento de despesas com a Guarda Mirim.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, apro -
vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

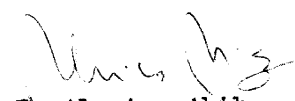
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au -
torizado a abrir um crédito especial de NCr\$4.000,00 (quatro mil
cruzeiros novos), para atender as despesas com a criação e manu -
tenção da Guarda Mirim.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas com o artigo
1º, será utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo 1º,
ítem III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único - Serão anuladas do orçamento vigente
as dotações: 3.1.1.1.6.7-01.00 II, 3.1.1.1.6.7-02.00, 3.1.2.0.6.7
I e II, 3.1.3.0.6.7 I- II- III, 3.1.4.0.6.7, 4.1.4.0.6.7-I e par -
te da dotação 3.1.1.1.6.7-01.00 I no valor de NCr\$870,00 (oitocen -
tos e setenta cruzeiros novos).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu -
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 12 de
novembro de 1.969.


Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 26/69-PM.)

LEI Nº 389, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.969.

Autoriza o Chefe do Executivo a firmar convênio com a Companhia de Telecomunicação do Paraná - TELEPAR-, para interligação de Andirá, à Rede Interurbana Estadual, e dá outras providências.

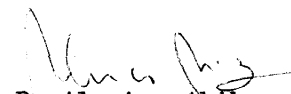
A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná TELEPAR, para interligação desta cidade à Rede Interurbana Estadual.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento de 1.970, a importância de NCr\$36.000,00 -- (trinta e seis mil cruzeiros novos), no orçamento de 1.971 - NCr\$36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros novos) e no orçamento de 1.972 NCr\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos), para fazer face às despesas decorrentes da interligação que alude o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 12 de novembro de 1.969.


Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal

76

LEI Nº 390, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.969.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Andirá, para o exercício financeiro de 1970, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, em que estima a RECEITA em NCr\$1.195.000,00 (hum milhão e cento e noventa e cinco mil cruzeiros novos) e fixa a DESPESA em NCr\$1.195.000,00 (hum milhão cento e noventa e cinco mil cruzeiros novos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos, fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:--

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Ncr\$	869.327,88
<u>Receita Tributária</u>	Ncr\$187.800,00	
Receita Patrimonial.....	"	450,00
Receita Industrial.....	"	8.000,00
Transferências Correntes.....	"	620.672,11
Receitas Diversas.....	"	52.405,77
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Ncr\$	130.672,12
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Ncr\$	6.000,00
Transferências de Capital.....	"	124.672,12
<u>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - Receita Industrial</u>	Ncr\$	195.000,00
<u>TOTAL</u>	"	<u>1.195.000,00</u>

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:--

<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	Ncr\$	5.710,00
<u>PREFEITURA</u>	"	994.290,00
Gabinete do Prefeito.....	Ncr\$	41.178,00
Secretaria.....	"	87.607,00
Serviço de Fazenda.....	"	66.346,00
Serviço de Obras e Viação.....	"	252.879,00
Serviço de Saúde.....	"	45.731,00
Serviço de Educação e Cultura.....	"	94.618,00
Serviços Urbanos.....	"	405.931,00
<u>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS</u>	Ncr\$	195.000,00
<u>TOTAL</u>	"	<u>1.195.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até a quarta parte da receita estimada.
- II - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 1.970, na forma dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.970, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 12 de novembro de 1.969.

Dr. Alarico Abib

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÉ
 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1.970

SUMÁRIO GERAL

R E C E I T A

<u>Por suas Fontes</u>	<u>NCr\$</u>
Receita Tributária.....	187.800,00
Receita Patrimonial.....	450,00
Receita Industrial.....	8.000,00
Receita de Transferências Correntes.....	620.672,11
Receitas Diversas.....	52.405,77
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	6.000,00
Transferências de Capital.....	124.672,12

Total da Receita..... 1.000.000,00

D E S P E S A

<u>Por Funções Governamentais</u>	<u>NCr\$</u>
0-Governo e Administração Geral.....	92.715,00
1-Administração Financeira.....	56.284,00
2-Defesa e Segurança.....	9.200,00
3-Recursos Naturais e Agrôpecuários.....	3.000,00
4-Viação, Transportes e Comunicações.....	154.407,00
6-Educação e Cultura.....	94.618,00
7-Saúde.....	33.581,00
8-Bem-Estar Social.....	88.991,00
9-Serviços Urbanos.....	467.204,00

Total da Despesa..... 1.000.000,00

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA... E DA DESPESA

R E C E I T A

RECEITA ARRECADADA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 1.969.		RECEITA PREVISTA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO.	RECEITA PREVISTA PARA 1.970.
1.966	1.967	1.968	
243.501,96	500.159,64	891.443,52	1.000.000,00

D E S P E S A

DESPESA REALIZADA EM 1.968	DESPESA PREVISTA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO	DESPESA PREVISTA PARA 1.970.
824.843,85	980.000,00	1.000.000,00

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

<u>ATO</u>	<u>DATA</u>	<u>EMENTA</u>
Lei nº 288	27-12-1.966	Aprova Código Tributário do Município
Lei nº 305	13-07-1.967	Modifica artigos e parágrafos da Lei nº 288
Decreto nº 398	08-06-1.968	Aprova Regulamento do Imposto Predial e Territorial Urbano

Observação:- Encontra-se na Câmara Municipal desde 27/05/69, Projeto de Lei nº 13/69-PM, que Estabelece normas gerais de direito financeiro, aplicáveis ao imposto sobre operações relativas a serviços de qualquer natureza, projeto este em acôrdo com o DECRETO- LEI nº 406, baixado pelo Presidente da República.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	NCR\$	NCR\$	TOTAL NCR\$
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			187.800,00
1.1.0.00	RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....		41.000,00	
1.1.1.00	Impostos.....			
1.1.1.20	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda:-			
1.1.1.22	Imposto Predial e Territorial Urbano.....	35.000,00		
1.1.1.30	Imposto sobre a Produção e a Circulação			
1.1.1.36	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.....	6.000,00		
1.1.2.00	TAXAS.....		76.800,00	
1.1.2.10	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia:-			
	01 - Taxa de Licença para localização.....	3.000,00		
	02 - Taxa de Renovação de Licença.....	7.000,00		
	03 - Taxa de Licença para Tráfego de Veículos.....	10.000,00		
	04 - Taxa de Licença para Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante.....	2.000,00		
	05 - Taxa de Licença para execução de obras particulares.	1.000,00		
	06 - Taxa de Licença para execução de arruamentos e lotea mentos de terrenos particulares.....	400,00		
	07 - Taxa de Licença para Publicidade.....	400,00		
1.1.2.20	Taxas pela Prestação de Serviços..			
	01 - Taxa de Expediente.....	2.000,00		
	02 - Taxas de Serviços Diversos.....	1.000,00		
	03 - Taxas de Serviços Urbanos.....	50.000,00		
1.1.3.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.....		70.000,00	
	01 - Pela Prefeitura.....	55.000,00		
	02 - Pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos.....	15.000,00		
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL.....			450,00
1.2.2.00	Receitas de Valores Mobiliários.....		200,00	
	01 - Juros de Depósitos Bancários.....	200,00		

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	NCr\$	NCr\$	TOTAL NCr\$
1.5.9.30	Receitas de Cemitérios.....	2.000,00		
1.5.9.90	Outras Receitas.			
	01 - Excesso de Arrecadações dos Impostos Extintos ou Trans- feridos.....	8.405,77		
	02 - Diversos.....	2.000,00		
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	869.327,88		869.327,88
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			
2.3.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....			6.000,00
2.5.0.00	01 - Alienação de Bens Móveis.....	6.000,00		
2.5.1.00	TRANSPENÊNCIAS DE CAPITAL.....			124.672,12
2.5.1.20	Participação em Tributos Federais.....		121.672,12	
	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios:-			
	01 - Cota-parte do Imposto de Renda.....	26.301,63		
	02 - Cota-parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados....	61.370,49		
2.5.1.30	Cota-parte do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes	30.000,00		
2.5.1.40	Cota-parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica.....	3.000,00		
2.5.1.50	Cota-parte do Imposto Único sobre Minerais do País.....	1.000,00		
2.5.2.00	Participação em Tributos Estaduais.....		3.000,00	
2.5.2.10	Cota-parte do ICM sobre Combustíveis e Lubrificantes para veículos Rodoviários.....	3.000,00		
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....			130.672,12
	RESUMO:			
	RECEITAS CORRENTES.....	869.327,88		
	RECEITAS DE CAPITAL.....	130.672,12		
	TOTAL GERAL DA RECEITA.....	1.000.000,00		

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SUBELEMENTO NCr\$	ELEMENTO NCr\$	TOTAL NCr\$
3.0.0.0.00	CÂMARA MUNICIPAL			
3.1.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.1.0.00	Despesas de Custeio.....		2.470,00	3.710,00
3.1.1.1.00	Pessoal Civil			
01.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas			
01	- Escriturária.....	2.280,00		
02	- 13º salário.....	190,00		
01	- Material de Consumo.....		500,00	
01	- Material de Expediente.....	500,00		
01	- Serviços de Terceiros.....		540,00	
01	- Despesas postais, telefônicas, etc.....	40,00		
02	- Assinaturas, Avisos, Publicações, Propaganda, etc.....	500,00		
	Encargos Diversos.....		200,00	
01	- Despesas miúdas de pronto pagamento.....	200,00		
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DA CÂMARA MUNICIPAL.....			3.710,00
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.00	Investimentos.....			
4.1.4.0.00	Material Permanente.....		2.000,00	2.000,00
	01 - Mobiliário em Geral.....	2.000,00		
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DA CÂMARA MUNICIPAL.....			2.000,00
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL.....Ncr\$5.710,00 =====			
	PREFEITURA			
	GABINETE DO PREFEITO			
	DESPESAS CORRENTES			
3.0.0.0.0.2	Despesas de Custeio.....			
3.1.0.0.0.2	Pessoal.....		12.000,00	35.758,00
3.1.1.0.0.2	Pessoal Civil.			
01.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas			
01	- Subsídios do Prefeito.....	9.600,00		
02	- Representações.....	2.400,00		
01	- Material de Consumo.....		4.600,00	
01	- Material de Expediente.....	400,00		
02	- Peças e Acessórios.....	1.000,00		
03	- Combustíveis e Lubrificantes.....	3.000,00		
04	- Outros materiais de consumo.....	200,00		
01	- Serviços de Terceiros.....		11.000,00	
01	- Despesas de viagens e estadias.....	5.000,00		

CÓDIGO	D E S I G N A Ç Ã O D A D E S P E S A	SUBELEMENTO NCR\$	ELEMENTO NCR\$	T O T A L NCR\$
02	Passagens de Qualquer Natureza.....	800,00		
03	Luz e força.....	800,00		
04	Telefone.....	3.200,00		
05	Escritório para atendimento da Prefeitura em Curitiba.....	1.200,00	8.158,00	
3.1.4.0.0.2	Encargos Diversos.....		
01	Despesas miúdas de Pronto Pagamento.....	800,00		
02	Recepções, Hospedagens, Homenagens e Comemorações.....	5.000,00		
03	Colaboração Financeira ao Delegado do Serviço Militar, para viagens à Curitiba.....	500,00		
04	Colaboração Financeira ao Delegado de Polícia.....	1.498,00		
05	Colaboração Financeira ao Funcionário do Serviço Eleitoral.....	360,00		
3.2.0.0.0.5	Transferências Correntes.....		
3.2.1.0.0.5	Subvenções Sociais.....		
3.2.1.5.0.5	Instituições Privadas		900,00	
01	Contribuição para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal.....	500,00		
02	Contribuição para a Associação Brasileira dos Municípios.....	200,00		
03	Contribuição para a Associação dos Municípios do Paraná.....	200,00		
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO GABINETE DO PREFEITO.....	36.658,00	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	Investimentos.....		
4.1.3.0.4.6	Equipamentos e Instalações		2.520,00	
4.1.3.1.4.6	Máquinas, motores e aparelhos.....		
01	3 aparelhos telefônicos.....	2.520,00		
4.1.4.0.0.2	Material Permanente.....		
01	Livros e Revistas Técnicas.....	700,00		
02	Mobiliário em Geral.....	1.300,00		
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DO GABINETE DO PREFEITO.....	4.520,00	
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO.....NCR\$41.178,00			
	=====			
SECRETARIA				
8.0.0.0.0.2	DESPESAS CORRENTES			
8.1.0.0.0.2	Despesas de Custeio.....		
8.1.1.0.0.2	Pessoal.....		
3.1.1.1.0.2	Pessoal Civil			
01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas			
01	Secretário.....	1.000,00		
02	Assessor de Administração.....	4.375,00		
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO GABINETE DO PREFEITO.....	27.027,00	
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO.....		40.847,00

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SUBELEMENTO NCr\$	ELEMENTO NCr\$	TOTAL NCr\$
03	- Escriturário.....	2.969,00		
04	- Arquivista.....	2.619,00		
05	- Oficial Administrativo.....	3.520,00		
06	- Almozarife.....	3.202,00		
07	- Servente.....	2.465,00		
08	- 13º salário.....	1.595,00		
02.00	- Despesas Variáveis com o Pessoal Civil		3.500,00	
01	- Diárias.....	3.800,00		
02	- Extraordinário.....	1.282,00		
03	- Ajuda de custo.....	200,00		
3.1.2.0.0.2	Material de Consumo.....	3.000,00		
01	- Material de Expediente.....	500,00		
02	- Outros materiais de Consumo.....		6.800,00	
3.1.3.0.0.2	Serviços de Terceiros.....			
01	- Carretos, Transportes e Demais Serviços.....	500,00		
02	- Despesas Postais e Telefônicas.....	300,00		
03	- Assinaturas, Avisos, Publicações, Propagandas, etc.....	1.500,00		
04	- Seguro de vida em Grupo Sul América.....	3.000,00		
05	- Outros Serviços de Terceiros.....	1.500,00		
3.1.4.0.0.2	Encargos Diversos.....		3.520,00	
01	- Despesas miúdas de Pronto Pagamento.....	800,00		
02	- Colaboração Financeira ao Secretário da JSM.....	720,00		
03	- Outros Encargos.....	2.000,00		
3.2.0.0.	Transferências Correntes.....			46.260,00
3.2.3.0.8	Transferências de Assistência e Previdência Social.....		46.260,00	
3.2.3.3.8.1	Salário-Família			
01.00	- Pessoal Civil.....	840,00		
3.2.5.0.8.1	Contribuição de Previdência Social			
01	- Contribuição ao Instituto Nacional de Previdência Social e Seguro Obrigatório.....	35.000,00		
02	- Confissão de Dívida ao Instituto Nacional de Previdência Social.....	5.920,00		
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes.....		4.500,00	
3.2.7.5.8.9	Pessoas			
	Indenizações Trabalhistas.			
	a) - Fundo de Garantia por tempo de serviço.....	4.500,00		
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DA SECRETARIA.....			87.107,00
4.0.0.0.0.2	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.0.2	Investimentos.....			
4.1.4.0.0.2	Material Permanente.....			500,00
	01 - Mobiliário em Geral.....	500,00		

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SUBELEMENTO Ncr\$	ELEMENTO Ncr\$	TOTAL Ncr\$
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DA SECRETARIA.....			500,00
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS DA SECRETARIA..... Ncr\$87.607,00 =====			6.400,00
	SERVICO DE FAZENDA GABINETE DE CHEFIA DESPESAS CORRENTES			
3.0.0.0.1.0	Despesas de Custeio.....		500,00	
3.1.0.0.1.0	Pessoal.....		400,00	
3.1.1.0.1.0	Pessoal Civil.....		400,00	
3.1.1.1.1.0	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas		400,00	
	01 - Chefe do Serviço de Fazenda.....	500,00		
3.1.2.0.1.0	Material de Consumo.....		400,00	
3.1.3.0.1.0	01 - Material de Expediente.....		400,00	
	Serviços de Terceiros.....			
	01 - Reparos, adaptações e conservação de bens moveis e imoveis.....	400,00		
3.1.4.0.1.0	Encargos Diversos.....		600,00	
	01 - Despesas Miudas de Pronto pagamento.....	300,00		
	02 - Reposições, Restituições e Indenizações.....	300,00		
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores.....		4.500,00	
3.2.0.0	Transferências Correntes.....		3.000,00	
3.2.2.0	Subvenções Econômicas.....			
3.2.2.2.3.9	Empresas Estaduais..			
	Posto de Revenda de Produtos Agropecuários.....	3.000,00		
3.2.4.0.1.0	Juros.....		5.000,00	
3.2.4.1.1.0	Juros da Dívida Pública			
	04.00 - Juros Bancários, etc.....	5.000,00		
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO GABINETE DO SERVIÇO DA FAZENDA.....			14.400,00
	SETOR DE TRIBUTAÇÃO DESPESAS CORRENTES			
3.0.0.0.1.0	Despesas de Custeio.....			
3.1.0.0.1.0	Pessoal.....			
3.1.1.0.1.0	Pessoal Civil.....			
3.1.1.1.1.0	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas		453,00	
	01 - Chefe do Setor de Tributação - FG.....	5.220,00		
	02 - Fiscal de Rendas.....	3.360,00		
	03 - Lançador de Rendas.....	2.875,00		
	04 - Auxiliar de Lançador.....			
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO.....		17.952,00	
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO GABINETE DO SERVIÇO DA FAZENDA.....			19.352,00

05 - Escriturário.....	2.887,00		
06 - Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do IBRA-FG.	447,00		
07 - 13º Salário.....	1.210,00		
02.00 - Despesas Variáveis com o Pessoal Civil			
01 - Extraordinário.....	1.500,00		
3.1.2.0.1.0 Material de Consumo ;.....	1.400,00		
01 - Material de Expediente.....	800,00		
02 - Outros Materiais de Consumo.....	600,00		
3.2.0.0 Transferências Correntes.....			180,00
3.2.3.0.8 Transferências de Assistência e Previdência Social.....			180,00
3.2.3.3.8.3 Salário-Família..			
01 - Pessoal Civil.....	180,00		
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO.....			19.532,00
CONTABILIDADE			
3.0.0.0.1.6 DESPESAS CORRENTES			14.760,00
3.1.0.0.1.6 Despesas de Custeio.....			
3.1.1.0.1.6 Pessoal.....			13.560,00
3.1.1.1.1.6 Pessoal Civil...			
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	453,00		
01 - Chefe do Setor de Contabilidade - FG.....	6.548,00		
02 - Contador.....	3.520,00		
03 - Auxiliar de Contabilidade.....	839,00		
04 - 13º Salário.....			
02.00 - Despesas Variáveis com o Pessoal Civil			
01 - Extraordinário.....	2.200,00		
3.1.2.0.1.6 Material de Consumo.....			1.000,00
01 - Material de Expediente.....	800,00		
02 - Outros Materiais de Consumo.....	200,00		
3.1.4.0.1.6 Encargos Diversos.....			200,00
01 - Despesas Miúdas de Pronto Pagamento.....			
3.2.0.0.8 Transferências Correntes.....			6.102,00
3.2.3.0.8 Transferências de Assistência e Previdência Social.....			
3.2.3.1.8.2 Inativos.			
01.00 - Pessoal Civil			
01.01 - Proventos.....	5.952,00		
Salário-família			
01.00 - Pessoal Civil.....	150,00		
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DA CONTABILIDADE.....			20.862,00
TESOURARIA			
3.0.1.0 DESPESAS CORRENTES			10.772,00
3.0.1.0 Despesas de Custeio.....			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SUBELEMENTO NCr\$	ELEMENTO NCr\$	TOTAL NCr\$
3.1.1.1.1.0	Pessoal.....		9.772,00	
3.1.1.1.1.0	Pessoal Civil			
01.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas	447,00		
01	- Chefe do Setor de Tesouraria - FG.....	4.766,00		
02	- Tesoureiro.....	2.872,00		
03	- Escriturário.....	239,00		
04	- Auxílio para quebra de caixa.....	645,00		
05	- 13º salário.....			
02.00	- Despesas Variáveis com o Pessoal Civil			
01	- Extraordinário.....	800,00		
01.2.0.1.0	Material de Consumo.....		850,00	
01	- Material de Expediente.....	800,00		
02	- Outros materiais de Consumo.....	50,00		
3.1.4.0.1.0	Encargos Diversos.....		150,00	
01	- Despesas miúdas de Pronto Pagamento.....	150,00		
3.2.0.0	Transferências Correntes.....			780,00
3.2.3.0.8	Transferências de Assistência e Previdência Social.....			
3.2.3.2.8.2	Pensionistas			
03.00	- Anézia Garcia de Oliveira.....	600,00		
01.00	- Pessoal Civil.....	180,00		
3.2.3.3.8.3	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DA TESOURARIA.....		780,00	
	<u>R E S U M O</u>			
	SERVIÇO DE FAZENDA			
	GABINETE DO SERVIÇO			
	Despesas Correntes.....	14.400,00		
	SETOR DE TRIBUTAÇÃO			
	Despesas Correntes.....	19.532,00		
	CONTABILIDADE			
	Despesas Correntes.....	20.862,00		
	TESOURARIA			
	Despesas Correntes.....	11.552,00		
	TOTAL GERAL DO SERVIÇO DE FAZENDA.....	66.346,00		
				11.552,00

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SUBELEMENTO NCR\$	ELEMENTO NCR\$	TOTAL NCR\$
3.0.0.0.9.0	SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO			
3.1.0.0.9.0	GABINETE DA CHEFIA DO SERVIÇO			
3.1.0.0.9.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.1.0.9.0	Despesas de Custo			
3.1.1.1.9.0	Pessoal Civil		71.885,00	119.135,00
	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.			
	a) - Pessoal Permanente			
	01 - Chefe do Serviço de Obras e Viação - CC.....	1.000,00		
	02 - Mestre de Obras.....	5.220,00		
	03 - Fiscal de Obras.....	3.869,00		
	04 - 13ª Salário.....	758,00		
	b) Pessoal sob regimen da Legislação Trabalhista			
	01 - 1 carpinteiro.....	2.381,00		
	02 - 2 pedreiros.....	4.762,00		
	03 - Diaristas.....	45.300,00		
	04 - 13ª salário.....	6.397,00		
	02.00 - Despesas Variáveis com o Pessoal Civil.			
	01 - Extraordinário.....	2.000,00		
	02 - Ajuda de custo.....	200,00		
	Material de Consumo.....		45.500,00	
	01 - Material de Expediente.....			
	02 - Matérias primas e materiais para serviços diversos.....	500,00		
	Serviços de Terceiros.....	45.000,00		
	01 - Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis.....		1.700,00	
	02 - Outros Serviços de Terceiros.....	1.500,00		
	Encargos Diversos.....	200,00		
	01 - Despesas miudas de Pronto Pagamento.....	50,00		
	Transferências Correntes.....			
	Transferências de Assistência e Previdência Social.....			
	Salário-família			
	01.00 -Pessoal Civil			
	01 - Pessoal Permanente.....	120,00		
	02 - Pessoal sob Regimen da Legislação Trabalhista.....	3.744,00		
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO GABINETE DO SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO;		3.864,00	3.864,00
4.0.0.0.	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	Investimentos.....		5.000,00	
4.1.1.0	Obras Públicas.....			
				122.999,00
				7.000,00

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SUBELEMENTO NCR\$	ELEMENTO NCR\$	T O T A L NCR\$
4.1.1.2.0.2	Início de Obras			
4.1.4.0.0.2	01 - Meio-fio e sargetas no Distrito Nossa Senhora Aparecida.....	5.000,00	2,000,00	
	Material Permanente.....			
	01 - Mobiliário em Geral.....	2.000,00		
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DO GABINETE DO SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO.....1.....			7.000,00
	SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO			
3.0.0.0.4.2	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			
3.1.0.0.4.2	DESPESAS CORRENTES			
3.1.1.0.4.2	Despesas de Custeio.....			
3.1.1.1.4.2	Pessoal.....			
	Pessoal Civil.....			
	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas			
	01 - 1 mecânico.....	1.000,00		
	02 - 3 motoristas.....	7.976,00		
	03 - 3 tratoristas.....	7.277,00		
	04 - Diaristas.....	16.600,00		
	05 - 13º salário.....	3.307,00		
	02.00 - Despesas Variáveis com o Pessoal Civil			
	01 - Extraordinário.....	2.000,00		
	02 - Ajuda de custo.....	200,00		
3.1.2.0.4.2	Material de Consumo.....			
	01 - Combustíveis e Lubrificantes.....	20.000,00	23.000,00	
	02 - Peças e Acessórios.....	3.000,00		
3.1.3.0.4.2	Serviços de Terceiros.....			
	01 - Reparos, adaptações e conservação de bens moveis e imó- veis.....	2.500,00	2.500,00	
3.1.4.0.4.2	Encargos Diversos.....			
	01 - Despesas Miudas de Pronto Pagamento.....	100,00	300,00	
	02 - Outros Encargos.....	200,00		
3.2.0.0	Transferências Correntes.....			
3.2.3.0.8	Transferências de Assistência e Previdência Social.....			
3.2.3.3.8.3	Salário-Família			
	01.00 - Pessoal Civil	4.493,00	4.493,00	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes.....			
3.2.7.5.8.3	Pessoas			
	01 - Indenizações Trabalhistas.....	2.500,00	2.500,00	
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.....			71.153,00
4.0.0.0.4.2	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.4.2	Investimentos.....			
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....			51.727,00

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SUBELEMENTO NCR\$	ELEMENTO NCR\$	TOTAL NCR\$
4.1.3.0.4.2	Equipamentos e Instalações.....	50.000,00	
	01 - Motoniveladora Huber Warco 11 - D.....	50.000,00		
4.1.4.0.4.2	Material Permanente.....	1.727,00	
	Ferramentas e Utensílios.....	1.727,00		
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.....			51.727,00
	R E S U M O			
	SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO			
	GABINETE			
	Despesas Correntes.....NCR\$122.999,00			
	Despesas de Capital.....NCR\$ 7.000,00	129.999,00		
	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			
	Despesas Correntes.....NCR\$ 71.153,00			
	Despesas de Capital.....NCR\$ 51.727,00	122.880,00		
	TOTAL GERAL DO SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO.....NCR\$	252.879,00		
	SERVIÇO DE SAÚDE			
3.0.0.0.7.9	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.7.9	Despesas de Custeio.....		16.181,00
3.1.1.0.7.9	Pessoal.....	3.681,00	
3.1.1.1.7.9	Pessoal Civil			
	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas			
	01 - Chefe do Serviço de Saúde -CC.....	1.000,00		
	02 - 1 motorista.....	2.381,00		
	02.00 - Despesas Variáveis com o Pessoal Civil			
	01 - Ajuda de custo a funcionario colocado a disposição da Saúde.....	300,00		
3.1.2.0.7.9	Material de Consumo.....	10.600,00	
	01 - Material de Expediente.....	500,00		
	02 - Inseticidas e desinfetantes.....	5.000,00		
	03 - Medicamentos e outros materiais.....	1.500,00		
	04 - Peças e acessórios.....	600,00		
	05 - Combustíveis e lubrificantes.....	3.000,00		
3.1.4.0.7.9	Encargos Diversos.....	1.900,00	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	SUBELEMENTO NCR\$	ELEMENTO NCR\$	TOTAL NCR\$
3.2.0.0	01 - Assistência Social.....			
3.2.1.0.7.9	02 - Despesas miúdas de Pronto Pagamento.....	1.500,00		
3.2.1.3.7.9	03 - Outros Encargos.....	100,00		
	Transferências Correntes.....	300,00		
3.2.1.5.8.3	Subvenções Sociais.....		14.400,00	
	Instituições Estaduais			
	01 - Subvenção à Legião Brasileira de Assistência de Andirá.....	2.400,00		
3.2.3.0.8	01 - Colaboração à Assistência Social de Andirá.....			
3.2.3.3.8.3	Transferências de Assistência e Previdência Social.....	12.000,00	150,00	
	Salário-família			
	01.00 - Pessoal Civil.....	150,00		
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO SERVIÇO DE SAÚDE.....			30.731,00
4.0.0.0.7	DESPESAS DE CAPITAL			
4.3.0.0.7.1	Transferências de Capital.....			
4.3.3.0.7.1	Auxílio para Obras Públicas.....			
	01 - Santa Casa de Misericórdia.....			
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DO SERVIÇO DE SAÚDE.....	15.000,00	15.000,00	
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO SERVIÇO DE SAÚDE.....			15.000,00
	=====NCR\$45.731,00=====			
	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	GABINETE DE CHEFIA			
3.0.0.0.6.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.6.0	Pessoal.....			
3.1.1.0.6.0	Pessoal Civil			
	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas			
	01 - Chefe do Serviço de Educação e Cultura -CC.....	1.000,00		
3.1.2.0.6.9	Material de Consumo.....	500,00	800,00	
	01 - Material de Expediente.....	300,00		
	02 - Outros materiais de consumo.....			
3.1.3.0.6.9	X Serviços de Terceiros.....			
	01 - Passagens de qualquer natureza e excursões.....	2.500,00	7.100,00	
	02 - Impressão do Jornal " A Tribuna Andaraense ".....	2.400,00		
	03 - Programa Radiofônico a Hora do Município.....	2.200,00		
3.1.4.0.6.9	Encargos Diversos.....			
	01 - Despesas miúdas de Pronto Pagamento.....	100,00		
	02 - Colaboração financeira ao Maestro da Corporação Musical Municipal.....	2.500,00		
	03 - Colaboração financeira ao Redator Responsável pelo Órgão Oficial da Prefeitura-Tribuna Andaraense.....	1.498,00		
	TOTAL DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....		1.000,00	16.998,00

CÓDIGO	D E S I G N A Ç Ã O D A D E S P E S A	SUBELEMENTO		ELEMENTO		TOTAL
		NCr\$	NCr\$	NCr\$	NCr\$	NCr\$
3.2.0.0.6	04 - Festividades Esportivas e Despesas com o Esporte Amador de Ardirá.....	2.000,00				
3.2.1.0.6	05 - Outros Encargos.....	2.000,00				720,00
3.2.1.5.6.9	Transferências Sociais.....				720,00	
	Instituições Privadas					
	Biblioteca					
	Colaboração Financeira ao Bibliotecário.....	720,00				17.718,00
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO GABINETE DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....					66.900,00
3.0.0.0.6.1	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
3.1.0.0.6.1	ENSINO PRIMÁRIO					
3.1.1.0.6.1	DESPESAS CORRENTES					
3.1.1.1.6.1	Despesas de Custeio.....				59.600,00	
	Pessoal Civil					
	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas					
	01 - Professores.....	55.000,00				
	02 - Zeladores.....	4.500,00				
	02.00 - Despesas Variáveis com o Pessoal Civil					
	01 - Ajuda de custo.....	100,00			900,00	
3.1.2.0.6.1	Material de Consumo.....					
	01 - Merenda Escolar.....	700,00				
	02 - Outros materiais de consumo.....	200,00				
3.1.3.0.6.1	Serviços de Terceiros.....				4.300,00	
	01 - Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis.....					
	02 - Aluguel de Salas e Prédios para funcionamento de Escolas.....	1.000,00				
	Las.....	3.000,00				
	03 - Outros Serviços de Terceiros.....	300,00				
3.1.4.0.6.1	Encargos Diversos.....				2.100,00	
	01 - Despesas miúdas de Pronto Pagamento.....	300,00				
	02 - Colaboração financeira para a Encarregada da Merenda Escolar.....	600,00				
	03 - Outros Encargos.....	1.200,00				
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO ENSINO PRIMÁRIO.....					66.900,00
4.0.0.0.6.1	DESPESAS DE CAPITAL					
4.1.0.0.6.1	Investimentos.....					
4.1.1.0.6.1	Obras Públicas.....				10.000,00	
4.1.1.3.6.1	Prosseguimento e conclusão de obras					
	01 - Grupo Escolar Vila Industrial.....	10.000,00				
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DO ENSINO PRIMÁRIO.....					10.000,00

CÓDIGO

DESIGNAÇÃO DA DESPESA

SUBELEMENTO

ELEMENTO

TOTAL

NCr\$

NCr\$

NCr\$

NCr\$

NCr\$

NCr\$

NCr\$

NCr\$

NCr\$

NCr\$

R E S U M O

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE

Despesas Correntes.....	17.718,00	
ENSINO PRIMÁRIO		
Despesas Correntes.....		
Despesas de Capital.....	NCr\$66.900,00	
TOTAL GERAL DO SERVIÇO DE	76.900,00	
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	94.618,00	

SERVIÇOS URBANOS

GABINETE DE CHEFIA

DESPESAS CORRENTES

3.0.0.0.9.0	Despesas de Custeio.....		
3.1.0.0.9.0	Pessoal Civil.....		
3.1.1.0.9.0	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas		
3.1.1.1.9.0	01 - Chefe dos Serviços Urbanos-CC.....	4.464,00	

02 - 3 Motoristas.....

03 - 2 Tratoristas.....

04 - 1 Guarda-Noturno.....

05 - 1 Zelador.....

06 - 1 Jardineiro.....

07 - Diaristas.....

08 - 13ª Salário.....

02.00 - Despesas Variáveis com o Pessoal Civil

01 - Extraordinário.....

02 - Ajuda de Custo.....

3.1.2.0.9.0 Material de Consumo.....

01 - Material de Expediente.....

02 - Combustíveis e Lubrificantes.....

03 - Peças e Acessórios.....

04 - Sementes, mudas e plantas.....

05 - Outros materiais de consumo.....

3.1.3.0.9.0 Serviços de Terceiros.....

01 - Luz e força, etc.....

02 - Carretos e Viagens.....

03 - Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e i-

81.520,00

170.320,00

4.464,00

7.039,00

4.662,00

2.381,00

2.158,00

2.374,00

48.100,00

7.142,00

3.000,00

200,00

36.300,00

300,00

18.000,00

13.000,00

3.000,00

2.000,00

49.000,00

13.000,00

35.000,00

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SUBELEMENTO NCr\$	ELEMENTO NCr\$	T O T A L NCr\$
3.1.4.0.9.0	móveis.....	1.000,00		
	Encargos Diversos.....		3.500,00	
	01 - Despesas miúdas de Pronto Pagamento.....			
	02 - Outros Encargos.....	500,00		
3.2.0.0.8	Transferências Correntes.....	3.000,00		8.119,00
3.2.3.0.8	Transferências de Assistência e Previdência Social.....		4.119,00	
3.2.3.3.8.3	Salário-Família.....			
	01.00 - Pessoal Civil.....			
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes.....	4.119,00		
3.2.7.5.8.9.9	Diversas Transferências Correntes.....		4.000,00	
	01 - Indenizações Trabalhistas.....			
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO GABINETE DOS SERVIÇOS URBANOS.....			178.439,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	Investimentos.....			
4.1.1.0	Obras Públicas.....		50.000,00	50.000,00
4.1.1.2.9.4	Início de Obras.....			
	01 - Pavimentação e rescapeamento.....	40.000,00		
	02 - Meio-fio e sargetas.....	10.000,00		
4.3.0.0	Transferências de Capital.....			
4.3.4.0. 4.6	Auxílios para Equipamentos e Instalações.....			36.000,00
	01 - Telepar.....		36.000,00	
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DO GABINETE DOS SERVIÇOS URBANOS.....			86.000,00
4.0.0.0.9.1	SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS			
4.2.0.0.9.1	Serviço Autônomo de Água e Esgotos			
4.2.4.0.9.1	DESPESAS DE CAPITAL			
	Inversões Financeiras.....			
	Constituição de Fundos Rotativos.....		30.000,00	30.000,00
	01 - Fundo Municipal de Saneamento.....			
	Parcela correspondente a 5% no mínimo da arrecadação tributária.....			
	02 - Produto da Contribuição de Melhoria.....	15.000,00		
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DO SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS.....		15.000,00	30.000,00
3.0.0.0.9.2	SERVIÇOS URBANOS			
3.1.0.0.9.2	SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA			
3.1.0.0.9.2	DESPESAS CORRENTES			
	Despesas de Custeio.....			
3.1.1.0.9.2	Pessoal.....			
3.1.1.1.9.2	Pessoal Civil		12.411,00	17.061,00
	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SUBELEMENTO N Cr\$	ELEMENTO N r\$	T O T A L N Cr\$
	01 - Chefe do Setor de Limpeza Pública - FG.....	596,00		
	02 - 3 motoristas.....	3.000,00		
	03 - 2 tratoristas.....	4.888,00		
	04 - 1 Zelador.....	2.374,00		
	05 - 13º Salário.....	1.203,00		
	02.00 - Despesas Variáveis com o Pessoal Civil			
	01 - Extraordinário.....	350,00		
	Material de Consumo.....		3.500,00	
	X 01 - Material de Limpeza, Higiene e Conservação.....	2.000,00		
	02 - Peças e Acessórios.....	500,00		
	03 - Combustíveis e Lubrificantes.....	700,00		
	04 - Outros materiais de consumo.....	300,00		
3.1.3.0.9.2	Serviços de Terceiros.....		300,00	
	01 - Reparos, adaptações e conservação de bens moveis e imó veis.....	200,00		
	02 - Outros Serviços de Terceiros.....	100,00		
3.1.4.0.9.2	Encargos Diversos.....		850,00	
	01 - Despesas miúdas de pronto pagamento.....	50,00		
	02 - Outros Encargos.....	800,00		
3.2.0.0.8	Transferências Correntes.....		1.620,00	1.620,00
3.2.3.0.8	Transferências de Assistência e Previdência Social.....		1.620,00	
3.2.3.0.8.2	Inativos			
	01.00 - Pessoal Civil			
	01.01 - Proventos.....	1.020,00		
3.2.3.3.8.3	Salário-Família			
	01.00 - Pessoal Civil.....	600,00		
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.....			18.681,00
4.0.0.0.9.2	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.1.0.0.9.2	Investimentos.....			
4.1.3.0.9.2	Equipamentos e Instalações.....		20.000,00	
	01 - 1 Caminhão Irrigador.....	20.000,00		
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.....			20.000,00
3.0.0.0.9.3	SERVIÇOS URBANOS			
	SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.1.0.0.9.3	DESPESAS CORRENTES			
	Despesas de Custeio.....			
3.1.1.0.9.3	Pessoal.....		2.926,00	
3.1.1.1.9.3	Pessoal Civil			
	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas			
	01 - Chefe do Setor de Iluminação Pública -FG.....	447,00		

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SUBELEMENTO NCR\$	ELEMENTO NCR\$	TOTAL NCR\$
3.2.0.0.8	01 - Despesas miúdas de pronto pagamento.....	50,00		
3.2.3.0.8	Transferências Correntes.....		90,00	90,00
3.2.3.3.8.3	Transferências de Assistência e Previdência Social Salário-Família			
	01.00 - Pessoal Civil.....	90,00		9.517,00
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO SETOR DE MATADOURO.....			
4.0.0.0.9.6	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.9.6	Investimentos.....			2.000,00
4.1.4.0.9.6	Material Permanente.....	2.000,00		
	01 - Ferramentas e Utensílios.....			
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DO SETOR DE MATADOURO.....			2.000,00
	SERVIÇOS URBANOS			
	SETOR DE CEMITÉRIOS			
3.0.0.0.9.7	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.9.7	Despesas de Custeio.....			5.435,00
3.1.1.0.9.7	Pessoal.....			
3.1.1.1.9.7	Pessoal Civil			
	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas			
	01 - Chefe do Setor de Cemitério - FG.....	200,00		
	02 - 2 zeladores.....	4.648,00		
	03 - 13º salário.....	387,00		
	02.00 - Despesas Variáveis com o Pessoal Civil.			
	01 - Extraordinário.....	200,09	500,00	
	Material de Consumo.....			
	01 - Matérias primas e materiais para serviços diversos.....	300,00		
	02 - Material de Limpeza, Higiene e Conservação.....	200,00	100,00	
3.1.2.0.9.7	Encargos Diversos.....	100,00		
3.1.4.0.9.7	Despesas Miúdas de Pronto Pagamento.....			2.608,00
3.2.0.0.8	Transferências Correntes.....			
3.2.3.0.8	Transferências de Assistência e Previdência Social.		2.608,00	
3.2.3.0.8.3	Inativos..			
	01.00 - Pessoal Civil.....	2.158,00		
	Salário-Família			
3.2.3.3.8.3	01.00 - Pessoal Civil.....	450,00		
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO SETOR DE CEMITÉRIOS.....			8.643,00
	SERVIÇOS URBANOS			
	SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL			
3.0.0.0.2.6	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.2.6	Despesas de Custeio.....			9.200,00

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA D E S P E S A	SUBELEMENTO NCr\$	ELEMENTO NCr\$	TOTAL NCr\$
3.1.1.0.2.6	Pessoal.....		7.200,00	
3.1.1.1.2.6	Pessoal Civil			
	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas			
	01 - 15 Guardas Mirins.....	7.200,00		
3.1.2.0.2.6	Material de Consumo.....		1.900,00	
	01 - Material de Expediente.....	200,00		
	02 - Outros materiais de consumo.....	1.700,00		
3.1.4.0.2.6	Encargos Diversos.....		100,00	
	01 - Despesas minúsculas de pronto pagamento.....	100,00		
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL.....			9.200,00

R E S U M O

SERVIÇOS URBANOS

GABINETE

Despesas Correntes.....	178.439,00
Despesas de Capital.....	86.000,00
SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS - S.A.A.E.	264.439,00

Despesas de Capital.....	30.000,00
SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	

Despesas Correntes.....	18.681,00
Despesas de Capital.....	20.000,00
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	38.681,00

Despesas Correntes.....	8.451,00
Despesas de Capital.....	35.000,00
SETOR DE MATADOURO	43.451,00

Despesas Correntes.....	9.517,00
Despesas de Capital.....	2.000,00
SETOR DE CEMITÉRIOS	11.517,00

Despesas Correntes.....	8.643,00
SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL	

Despesas Correntes.....	9.200,00
-------------------------	----------

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SUBELEMENTO NCr\$	ELEMENTO NCr\$	TOTAL NCr\$
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS DOS SERVIÇOS URBANOS.....			405.931,00
	<u>RESUMO GERAL</u>			
	CÂMARA MUNICIPAL			
	Despesas Correntes.....	3.710,00		
	Despesas de Capital.....	2.000,00	5.710,00	
	GABINETE DO PREFEITO			
	Despesas Correntes.....	36.658,00		
	Despesas de Capital.....	4.520,00	41.178,00	
	SECRETARIA			
	Despesas Correntes.....	87.107,00		
	Despesas de Capital.....	500,00	87.607,00	
	SERVIÇO DE FAZENDA			
	Despesas Correntes.....		66.346,00	
	SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO			
	Despesas Correntes.....	194.152,00		
	Despesas de Capital.....	58.727,00	252.879,00	
	SERVIÇO DE SAÚDE			
	Despesas Correntes.....	30.731,00		
	Despesas de Capital.....	15.000,00	45.731,00	
	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	Despesas Correntes.....	84.618,00		
	Despesas de Capital.....	10.000,00	94.618,00	
	SERVIÇOS URBANOS			
	Despesas Correntes.....	232.931,00		
	Despesas de Capital.....	173.000,00	405.931,00	
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARA PARA O EXERCÍCIO DE 1.970.....			1.000.000,00

RECEITA	NCR\$	NCR\$	DESPESAS	NCR\$	NCR\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receita Tributária.....	187.800,00		Despesas de Custeio.....	635.242,00	
Receita Patrimonial.....	450,00		Transferências Correntes.....	101.011,00	
Receita Industrial.....	8.000,00		TOTAL.....	736.253,00	
Transferências Correntes.....	620.672,11		DESPESAS DE CAPITAL		
Receitas Diversas.....	52.405,77	869.327,88	Investimentos.....	182.747,00	
TOTAL.....			Inversões Financeiras.....	30.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			Transferências de Capital.....	51.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	6.000,00		TOTAL.....	263.747,00	
Transferências de Capital.....	124.672,12	130.672,12			
TOTAL.....					
R E S U M O					
			Receitas		Despesas
Receitas e Despesas Correntes.....			869.327,88		736.253,00
Receitas e Despesas de Capital.....			130.672,12		263.747,00
TOTAIS.....			1.000.000,00		1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÉ
ESTADO DO PARANÁ

Demonstração da Despesa pelas Funções Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 1.970

Anexo nº 6

FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES	DESPESAS CORRENTES -Ncr\$		TOTAL	DESPESAS DE CAPITAL- NCr\$			TOTAL
	CUSTEIO	TRANSF. CORRENTES		INVESTIM. =	INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSF. DE CAP.	
0 GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL							
0 Administração Superior - Legislativo.....	3.710,00	-	3.710,00	2.000,00	-	2.000,00	5.710,00
2 Administração Superior Executiva.....	76.605,00	-	76.605,00	9.500,00	-	9.500,00	85.105,00
5 Atividade-Meio e Assessoramento Técnico.....	-	900,00	900,00	-	-	-	900,00
Sub-total.....	80.315,00	900,00	81.215,00	11.500,00	-	11.500,00	92.715,00
1 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
0 Administração.....	36.524,00	5.000,00	41.524,00	-	-	-	41.524,00
6 Contabilidade.....	14.760,00	-	14.760,00	-	-	-	14.760,00
Sub-total.....	51.284,00	5.000,00	56.284,00	-	-	-	56.284,00
2 DEFESA E SEGURANÇA							
6 Segurança de Trânsito.....	9.200,00	-	9.200,00	-	-	-	9.200,00
Sub-total.....	9.200,00	-	9.200,00	-	-	-	9.200,00
3 RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS							
9 Diversos.....	-	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00
Sub-total.....	-	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00
4 VIACÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES							
2 Rodoviários.....	64.160,00	-	64.160,00	51.727,00	-	51.727,00	115.887,00
6 Comunicações.....	-	-	-	2.520,00	36.000,00	38.520,00	38.520,00
Sub-total.....	64.160,00	-	64.160,00	54.247,00	36.000,00	90.247,00	154.407,00
6 EDUCARÃO E CULTURA							
0 Administração.....	1.000,00	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
1 Ensino Primário.....	66.900,00	-	66.900,00	10.000,00	-	10.000,00	76.900,00
9 Diversos.....	15.998,00	720,00	16.718,00	-	-	-	16.718,00

FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES	DESPESAS CORRENTES -NCR\$		DESPESAS DE CAPITAL NCr\$				TOTAL	
	CUSTEIO	TRANSFER. CORRENTES	TOTAL	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS		TOTAL	GERAL NCR\$
					CAPITAL	TRANSF. DE		
Sub-total.....	83.898,00	720,00	84.618,00	10.000,00	-	-	10.000,00	94.618,00
7 SAÚDE								
1 Assistência Médico-Hospitalar.....	16.181,00	2.400,00	18.581,00	-	15.000,00	-	15.000,00	15.000,00
9 Diversos.....	16.181,00	2.400,00	18.581,00	-	15.000,00	-	15.000,00	18.581,00
Sub-total.....								
8 BEM ESTAR SOCIAL								
1 Previdência Social.....	-	40.920,00	40.920,00	-	-	-	-	40.920,00
2 Inativos e Pensionistas	-	7.572,00	7.572,00	-	-	-	-	7.572,00
3 Assistência Social.....	-	31.999,00	31.999,00	-	-	-	-	31.999,00
9 Diversos.....	-	8.500,00	8.500,00	-	-	-	-	8.500,00
Sub-total.....	-	88.991,00	88.991,00	-	-	-	-	88.991,00
9 SERVIÇOS URBANOS								
0 Administração.....	289.455,00	-	289.455,00	-	-	-	-	289.455,00
1 Serviço de Água e Esgotos.....	-	-	-	-	30.000,00	-	30.000,00	30.000,00
2 Limpeza Pública.....	17.061,00	-	17.061,00	20.000,00	-	-	20.000,00	37.061,00
3 Iluminação Pública.....	8.226,00	-	8.226,00	35.000,00	-	-	35.000,00	43.226,00
4 Ruas e Avenidas.....	-	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	50.000,00
6 Mercados, feiras e Matadouros.....	9.427,00	-	9.427,00	2.000,00	-	-	2.000,00	11.427,00
7 Cemitérios.....	6.035,00	-	6.035,00	-	-	-	-	6.035,00
Sub-total.....	330.204,00	-	330.204,00	107.000,00	30.000,00	-	137.000,00	467.204,00
TOTAL.....	635.242,00	101.011,00	736.253,00	182.747,00	51.000,00	-	263.747,00	1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Demonstração da Despesa pelas Categorias Econômicas Segundo as Funções

EXERCÍCIO DE 1.970

Anexo nº 7

CATEGORIAS ECONÔMICAS	Governo e Admin. Geral	Administração Financeira	Defesa e Segurança	Recursos Naturais e "grop. nicações"	Viação e transportes e comunicações	Indústria e Comércio	Educação e Cultura	Saúde	Bem Estar Social	Serviços Urbanos	TOTAL GERAL NCr\$
DESPESAS CORRENTES											
Despesas de Custeio											
Pessoal.....	41.497,00	41.784,00	7.200,00	-	38.360,00	-	60.600,00	3.681,00	-	182.654,00	375.776,00
Material de Consumo	8.600,00	3.650,00	1.900,00	-	23.000,00	-	1.700,00	10.600,00	-	91.700,00	141.150,00
Serviços de Terceiros	18.340,00	400,00	-	-	2.500,00	-	11.400,00	-	-	51.300,00	83.940,00
Encargos Diversos	11.878,00	950,00	100,00	-	300,00	-	10.198,00	1.900,00	-	4.550,00	29.876,00
Desp. Exerc. Anterior.	-	4.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	4.500,00
Soma das Desp. Custeio	80.315,00	51.284,00	9.200,00	-	64.160,00	-	83.898,00	16.181,00	-	330.204,00	635.242,00
Transferências Correntes											
Subvenções Sociais	-	-	-	-	-	-	720,00	2.400,00	-	-	2.400,00
Instituições Estaduais	900,00	-	-	-	-	-	-	-	12.000,00	-	13.620,00
Inst. Privadas.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Assist. e -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Prev. Social.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos.....	-	-	-	-	-	-	-	-	9.130,00	-	9.130,00
Pensionistas.....	-	-	-	-	-	-	-	-	600,00	-	600,00
Salário-família.....	-	-	-	-	-	-	-	-	15.341,00	-	15.341,00
Contr. Prev. Social....	-	-	-	-	-	-	-	-	40.920,00	-	40.920,00
Juros.....	-	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	5.000,00
Subvenções Econom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empresas Estaduais..	-	-	-	3.000,00	-	-	-	-	11.000,00	-	3.000,00
Div. Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.000,00
Soma Transf. Correntes	900,00	5.000,00	-	3.000,00	-	-	720,00	2.400,00	11.000,00	-	101.011,00
Soma das Desp. Correntes	81.215,00	56.284,00	9.200,00	3.000,00	64.160,00	-	84.618,00	18.581,00	88.991,00	330.204,00	736.253,00
DESPESAS DE CAPITAL											
Investimentos											
Obras Públicas.....	5.000,00	-	-	-	-	-	10.000,00	-	-	80.000,00	95.000,00
Equip. e Instalações.	-	-	-	-	52.520,00	-	-	-	-	20.000,00	72.520,00
Material Permanente.	6.500,00	-	-	-	1.727,00	-	-	-	-	7.000,00	15.227,00
Soma dos Investimen.	11.500,00	-	-	-	54.247,00	-	10.000,00	-	-	107.000,00	182.747,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÉ
ESTADO DO PARANÁ

Demonstração da Despesa pelas Categorias Econômicas Segundo as Funções

Fls. 2

Anexo nº 7

FUNÇÕES ECONÔMICAS	Governo e Administração geral	Administração financeira	Defesa e Segurança	Rec. Nat. e Agropecuários.	Viação, Transp. e Comunicações	Indústria e Comércio.	Educação e Cultura	Saúde	Bem-Estar Social	Serviços Urbanos	TOTAL GERAL
											NCR\$
Inversões Financeiras											
Constituição de Fundos Rotativos.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00	30.000,00
Soma das Inv. Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00	30.000,00
Transf. de Capital. Auxílio para Obras públicas.....	-	-	-	-	36.000,00	-	-	15.000,00	-	-	51.000,00
Soma das Transf. de Capital.....	-	-	-	-	36.000,00	-	-	15.000,00	-	-	51.000,00
Soma das Despesas de Capital.....	11.500,00	-	-	-	90.247,00	-	10.000,00	15.000,00	-	137.000,00	263.747,00
TOTAL.....	92.715,00	56.284,00	200,00	3.000,00	154.407,00	-	94.618,00	33.581,00	88.991,00	467.204,00	1.000.000,00

Demonstração da Despesa pelas Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas.

EXERCÍCIO DE 1.970

Anexo nº 8

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS CORRENTES =NCR\$		DESPESAS DE CAPITAL - NCR\$		TOTAL	Transf.de capital	Inversões financ.	Investi-mentos	TOTAL	T O T A L
	CUSTEIO	Transf. Correntes	TOTAL	Inversões financ.						
CÂMARA MUNICIPAL.....	3.710,00	-	3.710,00	-	2.000,00	-	-	2.000,00	2.000,00	5.710,00
GABINETE DO PREFEITO.....	35.758,00	900,00	36.658,00	-	4.520,00	-	-	4.520,00	4.520,00	41.178,00
SECRETARIA.....	40.847,00	46.260,00	87.107,00	-	500,00	-	-	500,00	500,00	87.607,00
SERVIÇO DE FAZENDA.....										
Gabinete de Chefia.....	6.400,00	8.000,00	14.400,00	-	-	-	-	-	-	14.400,00
Setor de Tributação.....	19.352,00	180,00	19.532,00	-	-	-	-	-	-	19.532,00
Setor de Contabilidade.....	14.760,00	6.102,00	20.862,00	-	-	-	-	-	-	20.862,00
Setor de Tesouraria.....	10.772,00	780,00	11.552,00	-	-	-	-	-	-	11.552,00
Soma do Serv. de Fazenda.....	51.284,00	15.062,00	66.346,00	-	-	-	-	-	-	66.346,00
SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO										
Gabinete de Chefia.....	19.135,00	3.864,00	122.999,00	-	7.000,00	-	-	7.000,00	7.000,00	129.999,00
Serviço Rod.Municipal.....	64.160,00	6.993,00	71.153,00	-	51.727,00	-	-	51.727,00	51.727,00	122.880,00
Soma dos Serv.de Ob.e Viaç:	183.295,00	10.857,00	194.152,00	-	58.727,00	-	-	58.727,00	58.727,00	252.879,00
SERVIÇO DE SAÚDE	16.181,00	14.550,00	30.731,00	-	-	-	15.000,00	-	15.000,00	45.731,00
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
Gabinete de Chefia.....	16.998,00	720,00	17.718,00	-	-	-	-	-	-	17.718,00
Ensino Primario.....	66.900,00	-	66.900,00	-	10.000,00	-	-	10.000,00	10.000,00	76.900,00
Soma dos Serv.de Ed.e Cult.	83.898,00	720,00	84.618,00	-	10.000,00	-	-	10.000,00	10.000,00	94.618,00
SERVIÇOS URBANOS										
Gabinete de Chefia.....	170.320,00	8.119,00	178.439,00	-	50.000,00	-	36.000,00	86.000,00	86.000,00	264.439,00
Setor de Água e Esgotos.....	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Setor de Limpeza Pública.....	17.061,00	1.620,00	18.681,00	-	20.000,00	-	-	20.000,00	20.000,00	38.681,00
Setor de Iluminação Pública.....	8.226,00	225,00	8.451,00	-	35.000,00	-	-	35.000,00	35.000,00	43.451,00
Setor de Matadouro.....	9.427,00	90,00	9.517,00	-	2.000,00	-	-	2.000,00	2.000,00	11.517,00
Setor de Cemitério.....	6.035,00	2.608,00	8.643,00	-	-	-	-	-	-	8.643,00
Setor de Trânsito Municipal.....	9.200,00	-	9.200,00	-	-	-	-	-	-	9.200,00
Soma dos Serv.Urbanos.....	220.269,00	12.662,00	232.931,00	-	107.000,00	36.000,00	30.000,00	173.000,00	173.000,00	405.931,00
TOTAL.....	635.242,00	101.011,00	736.253,00	-	182.747,00	30.000,00	51.000,00	263.747,00	263.747,00	1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Demonstração da Despesa pelas Unidades Orçamentárias Segundo as Funções

Exercício de 1.970

Anexo nº 9

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Governo e Administração Geral	Administração Financeira	Defesa e segurança.	Recursos Naturais e Agrícolas - Municípios	Viação, transportes e comunicações	Indústria e Comércio	Educação e Cultura	Saúde	Bem Estar Social	Serviços Urbanos	TOTAL GERAL
CÂMARA MUNICIPAL.....	5.710,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.710,00
CABINETE DO PREFEITO.....	38.658,00	-	-	-	2.520,00	-	-	-	-	-	41.178,00
SECRETARIA.....	41.347,00	-	-	-	-	-	-	-	46.260,00	-	87.607,00
SERVIÇO DE FAZENDA	-	11.400,00	-	3.000,00	-	-	-	-	-	-	14.400,00
Gabinete de Chefia.....	-	19.352,00	-	-	-	-	-	-	180,00	-	19.532,00
Setor de Tributação.....	-	14.760,00	-	-	-	-	-	-	6.102,00	-	20.862,00
Setor de Contabilidade.....	-	10.772,00	-	-	-	-	-	-	780,00	-	11.552,00
Setor de Tesouraria.....	-	56.284,00	-	3.000,00	-	-	-	-	7.062,00	-	66.346,00
Soma do Serv. de Paz.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SERVIÇO DE OBRAS E VIÁTICA	7.000,00	-	-	-	115.887,00	-	-	-	3.864,00	119.135,00	129.999,00
Gabinete de Chefia.....	-	-	-	-	-	-	-	-	6.993,00	-	122.880,00
Serv. Rod. Municipal.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Soma do Serv. de Ob. e Viação.....	7.000,00	-	-	-	115.887,00	-	-	-	10.857,00	119.135,00	252.879,00
SERVIÇO DE SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	33.581,00	12.150,00	-	45.731,00
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	-	-	-	-	-	-	17.718,00	-	-	-	17.718,00
Gabinete de Chefia.....	-	-	-	-	-	-	76.900,00	-	-	-	76.900,00
Ensino Primário.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Soma do Serv. de Educ. e Cultura.....	-	-	-	-	-	-	94.618,00	-	-	-	94.618,00
SERVIÇOS URBANOS	-	-	-	-	36.000,00	-	-	-	8.119,00	220.320,00	264.439,00
Gab. de Chefia.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00	30.000,00
Set. de Água e Esgotos.....	-	-	-	-	-	-	-	-	1.620,00	37.061,00	38.681,00
Set. de Limp. Pública.....	-	-	-	-	-	-	-	-	225,00	43.226,00	43.451,00
Set. de Ilum. Pública.....	-	-	-	-	-	-	-	-	90,00	11.427,00	11.517,00
Set. de Matadouro.....	-	-	-	-	-	-	-	-	2.608,00	6.035,00	8.643,00
Set. de Cemitério.....	-	-	9.200,00	-	-	-	-	-	-	-	9.200,00
Set. de Trans. Munic.....	-	-	9.200,00	-	-	-	-	-	-	-	9.200,00
Soma Serv. Urbanos.....	-	-	9.200,00	-	36.000,00	-	-	-	12.662,00	348.069,00	405.931,00
TOTAL.....	92.715,00	56.284,00	9.200,00	3.000,00	154.407,00	-	94.618,00	33.581,00	88.991,00	487.204,00	1.000.000,00

= SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ANDARAÍ =

ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1.970

SUMÁRIO GERAL

RECEITA

<u>Por suas Fontes</u>	<u>NCr\$</u>
Receita Industrial.....	108.000,00
Receitas Diversas.....	37.000,00
Transferências de Capital.....	50.000,00
<u>TOTAL DA RECEITA.....</u>	<u>195.000,00</u>

DESPESA

<u>Por Funções Governamentais</u>	<u>NCr\$</u>
8 - Bem-Estar Social.....	13.000,00
9 - Serviços Urbanos.....	182.000,00
.....
.....
<u>TOTAL DA DESPESA.....</u>	<u>195.000,00</u>

= SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ANDARAÉ -

ESTADO DO PARANÁ

= TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

R E C E I T A

RECEITA ARRECADADA DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 1.969		RECEITA PREVISTA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO	RECEITA PREVISTA PARA 1.970
1.966	1.967	1.968	
8.916,53	55.742,55	70.568,98	180.400,00
			195.000,00

D E S P E S A

DESPESA REALIZADA EM 1.968	DESPESA PREVISTA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO	DESPESA PREVISTA PARA 1.970
73.073,30	180.400,00	195.000,00

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

<u>A T O</u>	<u>D A T A</u>	<u>E M E N T A</u>
Lei nº 266	05.04.1.965	Dispõe sobre Contribuição de Melhoria
Lei nº 267	06.04.1.965	Constitui o Fundo Municipal de Saneamento.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	SUBELEMENTO = NCR\$	ELEMENTO NCR\$	TOTAL NCR\$
1.0.0.00	<u>RECEITAS CORRENTES</u>			
1.3.0.00	<u>RECEITA INDUSTRIAL</u>			
1.3.1.00	Receita de Serviços Industriais.....	36.190,00	107.000,00	108.000,00
	01 - Tarifa de Água.....	28.000,00		
	02 - Excesso de Água.....	22.000,00		
	03 - Taxa Sanitária.....	5.000,00		
	04 - Taxa de Amortização.....	4.500,00		
	05 - Ligações domiciliares de água.....	6.500,00		
	06 - Ligações domiciliares de esgoto.....	2.500,00		
	07 - Consertos de instalações.....	510,00		
	08 - Consertos de hidrômetro.....	1.800,00		
	09 - Aluguéis de hidrômetro.....			
1.3.9.00	Outras Receitas Industriais.....		1.000,00	
1.5.0.00	<u>RECEITAS DIVERSAS</u>			
1.5.1.00	Multas.....		3.000,00	
1.5.2.00	Indenizações e Restituições.....		8.000,00	
1.5.3.00	Cobrança da Dívida Ativa.....		10.000,00	
1.5.9.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS			
	01 - Contribuição de Previdência Social.....	13.000,00		
	02 - Diversos.....	3.000,00		
2.0.0.00	<u>RECEITA DE CAPITAL</u>			
2.5.0.00	<u>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</u>			
2.5.3.00	Auxílio do Município.....		30.000,00	
	01 - Parcela de 5% sobre a arrecadação geral do município.....	15.000,00		
	02 - Produto da Contribuição de Melhoria.....	15.000,00		
2.5.9.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
			20.000,00	

PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.970

RESUMO:

Receitas Correntes.....NCR\$145.000,00
Receita de Capital.....NCR\$ 50.000,00

Total Geral da Receita.....NCR\$195.000,00

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SUBELEMENTO NCR\$	ELEMENTO NCR\$	TOTAL NCR\$
3.0.0.0.91	<u>GABINETE DO DIRETOR</u>			
3.1.0.0.91	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
3.1.1.0.91	<u>Pessoal</u>			
3.1.1.1.91	<u>Pessoal Civil</u>			
	01.00 - Vencimentos e vantagens fixas c/Lei nº268	10.419,36		
	01 - Assistente do gabinete.....	1.497,60		
	02 - 13ª (décimo terceiro) salário.....	993,08	12.910,04	
3.1.2.0.91	<u>MATERIAL DE CONSUMO</u>			
	01 - Materiais de expediente.....	2.000,00		
	02 - Material de higiene e conservação.....	800,00		
	03 - Materiais elétricos e lâmpadas.....	3.500,00		
	04 - Materiais e acessórios p/máq.e viat.....	2.000,00		
	05 - Combustíveis e lubrificantes.....	5.000,00		
	06 - Outros materiais de consumo.....	2.000,00	15.300,00	
3.1.3.0.91	<u>SERVIÇOS DE TERCEIROS</u>			
	01 - Passagens de qualquer natureza.....	1.500,00		
	02 - Despesas de viagens e hospedagens.....	1.500,00		
	03 - Telefone e Comunicação.....	1.800,00		
	04 - Assinatura de jornais e revistas.....	150,00		
	05 - Locação de bens imóveis.....	1.800,00		
	06 - Fretes e Carretos.....	1.500,00		
	07 - Serviços Judiciários.....	2.000,00		
	08 - Outros Serviços de Terceiros.....	6.181,56	16.431,56	
3.1.4.0.91	<u>ENCARGOS DIVERSOS</u>			
	01 - Despesas miúdas de pronto pagamento.....	1.500,00		
	02 - Outros Encargos.....	2.500,00	4.000,00	
3.2.0.0.91	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>			
3.2.5.0.81	<u>Contribuição de Previdência Social</u>			
	01 - Instituto Nacional de Previdência Social - INPS.....	5.000,00		
	02 - Quota de Previdência Social.....	4.500,00	9.500,00	
3.2.7.5.89	<u>PESSOAS</u>			
	<u>Indenizações Trabalhistas</u>			
	01 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.....			
4.0.0.0.91	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
4.1.0.0.91	<u>Investimentos</u>			
4.1.1.0.91	<u>Obras Públicas</u>			
	01 - Ampliações de rede de Esgotos.....	10.000,00		
	02 - Preparação do canteiro de obra e cerca.....	3.000,00	3.500,00	61.641,60

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SUBELEMENTO NCr\$	ELEMENTO NCr\$	TOTAL-NCr\$
4.1.3.0.91	Equipamentos e Instalações.....			
4.1.4.0.91	<u>MATERIAL PERMANENTE</u>	4.000,00		
	01 - Mobiliário em Geral.....	2.500,00	21.500,00	
	02 - Máquinas e utensílios p/ escritório.....	2.000,00		
4.3.1.1.91	<u>AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA</u>			
	01 - Diversos restos pendentes à pagar.....	25.000,00		
4.3.1.2.91	Amortização de empréstimo.....	15.000,00	40.000,00	61.500,00
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....			
3.0.0.0.91	<u>SETOR DA TESOUREARIA</u>			
3.1.0.0.91	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
3.1.1.0.91	Despesas de Custeio			
3.1.1.1.91	Pessoal			
	Pessoal Civil			
	01.00 - Vencimentos e vantagens fixas			
	01 - Tesoureiro.....	2.529,60		
	02 - 13ª (décimo terceiro) salário.....	210,80		
	02.00 Despesas variáveis c/ pessoal Civil		3.100,40	3.100,40
	01 - Serviços extraordinários.....	360,00		
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....			
3.0.0.0.91	<u>SETOR ADMINISTRATIVO</u>			
3.1.0.0.91	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
3.1.1.0.91	Despesas de Custeio			
3.1.1.1.91	Pessoal			
	Pessoal Civil			
	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas			
	01 - Contador.....	4.200,00		
	02 - 13ª (décimo terceiro) salário.....	350,00		
	03 - Auxiliar de Contabilidade.....	2.040,00		
	04 - 13ª (décimo terceiro) salário.....	170,00	7.760,00	6.760,00
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....			
3.0.0.0.91	<u>SETOR DE CADASTRO E CONTROLE</u>			
3.1.0.0.91	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
3.1.1.0.91	Despesas de Custeio			
3.1.1.1.91	Pessoal			
	Pessoal Civil			
	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas			
	01 - Controlista.....	3.199,20		
	02 - 13ª (décimo terceiro) salário.....	266,60		
	03 - Auxiliar de escritório.....	2.040,00		
	04 - 13ª (décimo terceiro) salário.....	170,00		

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SUBELEMENTO NCR\$	ELEMENTO NCR\$	TOTAL NCR\$
3.0.0.0.91	02.00 - Despesas variáveis c/ pessoal civil			
3.1.0.0.91	01 - Serviços Extraordinários.....			
3.1.1.0.91	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....	360,00		6.035,80
3.1.1.1.91	SETOR CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTOS			
	DESPESAS CORRENTES			
	Despesas de Custeio			
	Pessoal			
	Pessoal Civil			
	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas			
	01 - Operadores de bomba.....	8.736,00		
	02 - 13ª (décimo terceiro) salário.....	780,00		
	02.00 - Despesas Variáveis com o pessoal civil			
	01 - Serviços extraordinários.....	500,00	10.016,00	10.016,00
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....			
3.1.2.0.91	MATERIAL DE CONSUMO			
	01 - Produtos Químicos.....	2.000,00		
	02 - Graxas, lubrificantes e combustíveis.....	1.500,00	3.500,00	
3.1.3.0.91	SERVIÇOS DE TERCEIROS			
	01 - Força motriz e iluminação.....	12.000,00		
	02 - Reparo e adapt.de bens móveis e imóveis.....	3.117,20	15.117,20	18.617,20
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES;.....			
	SETOR OPERACIONAL OBRAS E MANUTENÇÃO			
	DESPESAS CORRENTES			
	Despesas de Custeio			
	Pessoal			
	Pessoal Civil			
	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas			
	01 - Feitor.....	2.529,00		
	02 - Técnico de hidrômetro.....	3.300,00		
	03 - Motorista.....	1.750,00		
	04 - Encanadores.....	3.500,00		
	05 - Manobreiro.....	1.750,00		
	06 - Diaristas.....	9.000,00		
	07 - 13ª (décimo terceiro) salário.....	1.500,00		
	02.00 - Despesas variáveis c/o pessoal civil			
	01 - Serviços extraordinários.....	23.329,00	23.329,00	
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....			
4.0.0.0.91	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.-91	Investimentos			
4.1.4.0.91	Material Permanente			
	01.00 - Aquisição de ferramentas.....	1.500,00	1.500,00	25.829,00

CÓDIGO	D E S I G N A Ç Ã O D A D E S P E S A	SUBELEMENTO NCR\$	ELEMENTO NCR\$	TOTAL NCR\$
	<p>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....</p> <p><u>RESUMO</u></p> <p>Total das Despesas Correntes.....NCR\$132.000,00</p> <p>Total das Despesas de Capital.....NCR\$ 63.000,00</p> <p>TOTAL DO ORÇAMENTO.....NCR\$195.000,00</p> <p>Andirá, 12 de novembro de 1.969.</p>			1.500,00

ESTADO DO PARANÁ

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

(Anexo nº 1)

EXERCÍCIO DE 1.970

RECEITA	NCR\$	NCr\$	DESPESA	NCR\$	NCR\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receita Industrial.....	108.000,00		Despesas de Custeio.....	119.000,00	
Receitas Diversas.....	37.000,00		Transferências Correntes.....	13.000,00	
TOTAL.....	145.000,00	145.000,00	TOTAL.....	132.000,00	132.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital.....	50.000,00		Investimentos.....	23.000,00	
TOTAL.....	50.000,00	50.000,00	Transferências de Capital.....	40.000,00	
			TOTAL.....	63.000,00	63.000,00

R E S U M O

	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes.....	145.000,00	132.000,00
Receitas e Despesas de Capital.....	50.000,00	63.000,00
TOTAIS.....	195.000,00	195.000,00

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Demonstração da Despesa pelas Funções segundo as categorias econômicas

EXERCÍCIO DE 1.970

(Anexo nº 6)

FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES	DESPESAS CORRENTES - NCr\$		DESPESAS DE CAPITAL - NCr\$		TOTAL		
	CUSTEIO	TRANSFER. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS		TRANSF. DE CAPIT.	TOTAL
8 BEM-ESTAR SOCIAL							
1 Previdência Social.....	-	9.500,00	-	-	-	9.500,00	
9 Diversos.....	-	3.500,00	-	-	-	3.500,00	
Sub-total.....	-	13.000,00	-	-	-	13.000,00	
9 SERVIÇOS URBANOS							
1 Serviços de Água e Esgotos.....	119.000,00	-	23.000,00	-	40.000,00	182.000,00	
Sub-total.....	119.000,00	-	23.000,00	-	40.000,00	182.000,00	
TOTAL.....	119.000,00	13.000,00	23.000,00	-	40.000,00	195.000,00	

CATEGORIAS ECONÔMICAS	GOV. ADMINIS- TRACÃO - GERAL	ADMINIS- TRACÃO FINANCEI- RA	DEFESA RECURSOS VILAÇÃO TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	INDUS- TRIA E COMÉ- RCIO	Educação e CULTURA	SAÚDE	SEM ESTAR SOCIAL	SERVIÇOS URBANOS	TOTAL GERAL NCr\$
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	64.651,24	64.651,24
Despesas de Custeio	-	-	-	-	-	-	-	18.800,00	18.800,00
Pessoal.....	-	-	-	-	-	-	-	31.548,76	31.548,76
Material de Consumo	-	-	-	-	-	-	-	4.000,00	4.000,00
Serviços de Terceiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Encargos Diversos...	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Soma Despesas Custeio	-	-	-	-	-	-	-	119.000,00	119.000,00
Transf. CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Assistência e Previdência Social..	-	-	-	-	-	-	9.500,00	-	9.500,00
Contr.de Prev. Social	-	-	-	-	-	-	3.500,00	-	3.500,00
Diversas Transferências Correntes.....	-	-	-	-	-	-	13.000,00	-	13.000,00
Soma Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	13.000,00	-	13.000,00
Soma Desp. Correntes	-	-	-	-	-	-	13.000,00	119.000,00	132.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	13.000,00	13.000,00
Obras Públicas.....	-	-	-	-	-	-	-	4.000,00	4.000,00
Equip. e Instalações	-	-	-	-	-	-	-	6.000,00	6.000,00
Material Permanente.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Soma dos Investiment.	-	-	-	-	-	-	-	23.000,00	23.000,00
Transf. de Capital...	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização.....	-	-	-	-	-	-	-	40.000,00	40.000,00
Soma Transf. de Cap.	-	-	-	-	-	-	-	40.000,00	40.000,00
Soma Desp. Capital...	-	-	-	-	-	-	-	63.000,00	63.000,00
T O T A L	-	-	-	-	-	-	13.000,00	182.000,00	195.000,00

= SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ANDARAÍ

= ESTADO DO PARANÁ =

Demonstração da Despesa pelas Unidades Orçamentárias segundo as categorias econômicas

EXERCÍCIO DE 1.970

(Anexo nº 8)

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS CORRENTES = NCR\$		T O T A L	DESPESAS DE CAPITAL NCR\$			T O T A L	T O T A L GERAL NCR\$
	CUSTEIO	TRANSF; COR RENTES		INVESTIM.	INVERSÕES FINANCEIR.	TRANSF; DE CAPITAL		
GABINETE DO DIRETOR.....	48.641,60	13.000,00	61.641,60	21.500,00	-	40.000,00	61.500,00	123.141,60
SETOR TESOUREARIA.....	3.100,40	-	3.100,40	-	-	-	-	3.100,40
SETOR ADMINISTRATIVO.....	6.760,00	-	6.760,00	-	-	-	-	6.760,00
SETOR CADASTRO E CONTRÔLE..	6.035,80	-	6.035,80	-	-	-	-	6.035,80
SETOR CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTOS.....	28.633,20	-	28.633,20	-	-	-	-	28.633,20
SETOR OPERACIONAL OBRAS E MANUTENÇÃO.....	25.829,00	-	25.829,00	1.500,00	-	-	1.500,00	27.329,00
T O T A L.....	119.000,00	13.000,00	132.000,00	23.000,00	-	40.000,00	63.000,00	195.000,00

= SERVIÇO AUTÔNOMO PARANÁ = ESTADOS UNIDOS DO PARANÁ

Demonstração da Despesa em Unidades Orçamentárias segundo as funções

EXERCÍCIO DE 1.970

(Anexo nº 9)

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	GOVERNO E ADMIN. GERAL	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	INDÚSTRIA E AGRICULTURA	RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	EDUCAÇÃO E CULTURA	SAÚDE	BEM ESTAR SOCIAL	SERVIÇOS URBANOS	TOTAL GERAL NCR \$
GABINETE DO DIRETOR	-	-	-	-	-	-	-	13.000,00	110.141,60	123.141,60
SETOR TESOURARIA.....	-	-	-	-	-	-	-	-	3.100,40	3.100,40
SETOR ADMINISTRATIVO..	-	-	-	-	-	-	-	-	6.760,00	6.760,00
SETOR CADASTRO E CONTROLE.....	-	-	-	-	-	-	-	-	6.035,80	6.035,80
SETOR CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTOS;...	-	-	-	-	-	-	-	-	28.633,20	28.633,20
SETOR OPERACIONAL....	-	-	-	-	-	-	-	-	27.329,00	27.329,00
OBRAS E MANUTENÇÃO.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
T O T A L.....	-	-	-	-	-	-	-	13.000,00	182.000,00	195.000,00

Demonstração da Despesa pelas Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas.

EXERCÍCIO DE 1.971

(ANEXO Nº 8)

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS CORRENTES - CR\$		DESPESAS DE CAPITAL CR\$		TOTAL GRAL CR\$
	CUSTEIO	TRANSFER. CORRENTES	INVESTIM. FOS.	INVESTIM. FINANCEIR. DE CAPIS.	
CÂMARA MUNICIPAL.....					
GABINETE DO PREFEITO.....	17.138,10	4.206,00	4.206,00	-	4.206,00
SECRETARIA.....	65.939,26	21.200,00	58.538,10	-	62.538,10
SERVIÇO DE FAZENDA		47.695,91	113.634,77	-	118.034,77
Gabinete de Chefia.....	4.450,00	5.000,00	9.450,00	-	9.450,00
Sector de Tributaçõ.....	28.540,50	240,00	28.780,50	-	29.080,50
Sector de Contabilidade.....	19.761,28	9.852,00	29.613,21	-	29.613,21
Sector de Tesouraria.....	14.944,45	1.076,00	16.020,45	-	16.020,45
Soma de Serviço de Fazenda.....	67.696,16	16.148,00	83.844,16	-	84.144,16
SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO					
Gabinete de Chefia.....	104.965,13	2.120,00	107.085,13	-	107.085,13
Serviço Redeviária Municipal.....	165.346,25	4.500,00	169.846,25	-	169.846,25
Soma de Serv. Obras e Viaçõ.....	270.311,38	6.620,00	276.931,38	-	276.931,38
SERV. CO. DE EDUCACÃO E CULTURA					
Gabinete de Chefia.....	11.608,40	720,00	14.328,10	-	14.328,10
Escola Primária.....	94.580,00	-	94.580,00	-	94.580,00
Soma de Serv. Educaçõ e Cultu- ra.....	106.188,40	720,00	108.908,10	-	108.908,10
SERVIÇO DE SAÚDE	43.921,25	6.650,00	50.571,25	-	50.571,25
SERVIÇOS URBANOS					
Gabinete de Chefia.....	210.616,46	6.000,00	216.616,46	-	216.616,46
Sector de Agua e Esgotos.....	26.465,19	1.020,00	27.485,19	-	27.485,19
Sector de Limpeza Pública.....	6.311,80	-	6.311,80	-	6.311,80
Sector de Matadouro.....	13.893,85	-	13.893,85	-	13.893,85
Sector de Cemitério.....	7.037,53	2.697,00	9.734,53	-	9.734,53
Sector de Trânsito Municipal.....	8.700,00	-	8.700,00	-	8.700,00
Soma dos Serviços Urbanos.....	273.064,83	9.717,00	282.781,83	-	282.781,83
TOTAL.....	866.439,98	112.956,51	979.396,09	180.603,91	1.330.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA'

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 20/69-PM)

LEI Nº 391, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.969.

Dispõe sôbre abertura de crédito especial, como colaboração financeira ao redator responsável do jornal a Tribuna Andiraense.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de NCr\$748,80 (setecentos e quarenta e oito cruzeiros novos e oitenta centavos), para pagamento - ao redator responsável do jornal a Tribuna Andiraense.

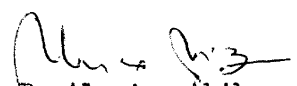
Parágrafo Único - Esta importância deverá ser paga parceladamente até o final do ano de 1.969.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas com o artigo - 1º, será utilizado o recurso enumerado no artigo 43, parágrafo 1º, ítem II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único - Será anulada do orçamento vigente, parte da dotação 4.1.4.0.6.7, do Serviço de Educação e Cultura Biblioteca Municipal, no valor correspondente ao artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1.969, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 28 de novembro de 1.969.


Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 12/69-PM)

LEI Nº 392, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1.969.

Revoga artigos da lei nº 288, de -
27 de dezembro de 1.966 e da lei -
nº 305, de 13 de julho de 1.967.

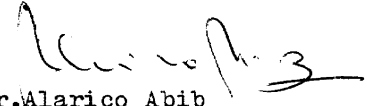
A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, apro -
vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 164, 165 e pará -
grafos, 166 e parágrafo, 167 e parágrafo e 168, da lei nº 288 ,
de 27 de dezembro de 1.966.

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 1º e 2º da lei nº
305, de 13 de julho de 1.967.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu -
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 8 de de
zembro de 1.969.


Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 31/69-PM)

LEI Nº 393, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1.969.

Autoriza a abrir um crédito especial para pagamento de uma Kombi.

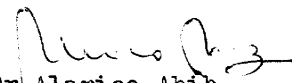
A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de NCr\$13.000,00 (treze mil cruzeiros novos), destinado a atender as despesas com a compra de uma camioneta marca Volkswagen, modelo Kombi.

Art. 2º - Como recurso para a cobertura da despesa a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar dos Serviços Urbanos, Setor de Limpeza Pública parte da dotação 4.1.3.0.9.2, no valor correspondente ao crédito autorizado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 8 de dezembro de 1.969.


Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 32/69-PM)

LEI Nº 394, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.969.

Autoriza à abrir um crédito especial para pagamento do projeto estrutural de captação de água, reservatório enterrado e estação de tratamento.

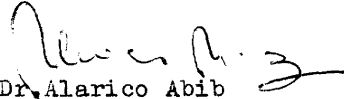
A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de NCr\$10.750,00 (deis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros novos), para atender as despesas com o projeto estrutural de captação de água, reservatório enterrado e estação de tratamento.

Art. 2º - Como recurso para a cobertura da despesa a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar dos Serviços Urbanos, Setor de Limpeza Pública, parte da dotação 4.1.3.0.9.2, no valor correspondente ao crédito autorizado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 22 de dezembro de 1.969.


Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 35/69-PM)

LEI Nº 395, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.969.

Dispõe sobre empréstimo junto ao
Banco do Estado do Paraná S/A.


A Câmara Municipal de Andaraí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S/A em Curitiba até a importância de NCr\$50.000,00 (cincoenta mil - cruzeiros novos).

Art. 2º - O pagamento deste empréstimo, será feito - em parcelas, descontadas no ICM, em prazo a discutir junto à diretoria do referido Banco.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andaraí, em 22 de dezembro de 1.969.


Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 33/69-PM)

LEI Nº 396, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.969.

Autoriza a abrir um crédito especial para execução dos serviços de Água e Esgotos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir - um crédito especial de NCr\$974.400,00 (novecentos e setenta e - quatro mil e quatrocentos cruzeiros novos), no S.A.A.E para atende - der as despesas com a execução dos serviços de Água e Esgotos.

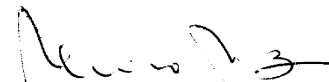
Parágrafo Único - Este crédito terá vigência até o mês de dezembro de 1.970.

Art. 2º - Serão utilizados como recurso os produtos - de operações de crédito e de contribuição de melhoria.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento do S.A.A.E para 1.971, a importância de - NCr\$125.600,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos cruzeiros novos), para fazer face às despesas decorrentes com a execução - dos serviços que alude o artigo 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andirá, em 22 de dezembro de 1.969.


Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 34/69-PM)

LEI Nº 397, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.969.

Autoriza a abrir um crédito suple -
mentar no exercício de 1.969.

A Câmara Municipal de Andaraí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de NCr\$175.537,00 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e sete cruzeiros novos), no exercício de 1969, em reforço às seguintes verbas do orçamento:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1.0.0.-01.00-II	28,00
3.1.3.0.0.0	55,00
3.1.4.0.0.0	55,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1.0.2-01.00-III	187,00
3.1.3.0.0.2	440,00
4.1.4.0.0.2	50,00

SECRETARIA

3.1.1.1.0.2-02.00-I	1.350,00
" " II	543,00
3.1.2.0.0.2-I	1.500,00
3.1.3.0.0.2-III	5.112,00
" IV	9.700,00
" V	570,00
" VI	1.350,00
3.1.4.0.0.2-I	350,00
" VI	700,00
3.2.5.0.8.1	7.200,00

SERVIÇO DE FAZENDA - GABINETE DE CHEFIA

3.2.4.0.1.0-04.00	6.700,00
-------------------	----------

SERVIÇO DE FAZENDA - SETOR DE CONTABILIDADE

3.1.1.1.1.6.02.00-I	790,00
---------------------	--------

SERVIÇO DE FAZENDA - SETOR DE TESOUREARIA

4.1.4.0.1.1	1.350,00
-------------	----------

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO - GABINETE DE CHEFIA

3.1.1.1.0.2-01.00-I	600,00
---------------------	--------

3.1.1.1.0.2-01.00-III	150,00
-----------------------	--------

3.1.2.0.0.2	11.000,00
-------------	-----------

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA

ESTADO DO PARANÁ

3.1.1.1.4.2-01.00-III	2.700,00
" " IV	17.100,00
" 02.00 I	632,00
3.1.2.0.4.2	1.800,00
3.1.3.0.4.2	2.350,00
3.1.4.0.4.2-II	150,00
3.2.7.5.4.2	220,00
SERVIÇO DE SAÚDE	
3.1.2.0.7.9-II	1.400,00
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.1.1.6.1-01.00-II	18.200,00
" " III	1.180,00
3.1.2.0.6.1-I	150,00
3.1.3.0.6.9-I	500,00
3.1.4.0.6.9-III	3.200,00
4.1.4.0.6.9-I	3.300,00
SERVIÇOS URBANOS- GABINETE DE CHEFIA	
3.1.1.1.9.0-01.00-VII	2.300,00
" " VI	5.500,00
" 02.00-I	910,00
3.1.2.0.9.0- I	4.500,00
" II	15.000,00
3.1.3.0.9.0	28.000,00
3.1.4.0.9.0-II	2.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS	
4.2.4.0.9.1 -I	4.000,00
" II	9.400,00
SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.1.1.9.2-02.00-I	100,00
3.1.2.0.9.2-I	750,00
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.1.3.0.9.3	250,00
SETOR DE MATADOURO	
3.1.2.0.9.6	130,00
3.1.4.0.9.6	35,00

Art. 2º - Como recurso para a cobertura das despesas a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o enumerado no artigo 43, parágrafo 1º, ítem II, III e IV da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo único - As dotações a serem anuladas, que concernem ao ítem III são as seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL

fo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA

ESTADO DO PARANÁ

4.1.4.0.0.0	2.000,00
GABINETE DO PREFEITO	
4.1.3.0.0.2	2.000,00
SECRETARIA	
3.1.1.1.0.2-01.00-II	970,00
" " III	686,00
" " IV	1.768,00
" " V	598,00
" " VI	561,00
" " VII	828,00
SERVIÇO DE FAZENDA - GABINETE DE CHEFIA	
3.1.1.1.1.0-01.00	460,00
SETOR DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.1.1.1.2-01.00-II	1.1.92,00
" " III	767,00
" " IV	673,00
" " V	684,00 ✓
SETOR DE CONTABILIDADE	
3.1.1.1.1.6-01.00-II	2.192,00
" " III	804,00
3.2.3.1.8.2-01.01	1.360,00
SETOR DE TESOUREARIA	
3.1.1.1.1.1.01.00-II	1.088,00
" " III	653,00
SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO- GAB.DE CHEFIA	
3.1.1.1.0.2-01.00-II	1.192,00
4.3.3.0.7.9	1.200,00
SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
3.1.1.1.4.2.01.00-I	1.822,00
" " II	2.830,00
SERVIÇO DE SAÚDE	
3.2.1.5.8.3	12.000,00
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.1.4.0.6.9-I	2.000,00
" II	400,00
SERVIÇOS URBANOS -GAB.DE CHEFIA	
3.1.1.1.9.0-01.00-III	1.502,00
" " IV	493,00
" " V	543,00
SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.1.1.9.2-01.00-II	571,00
" " III	543,00

40



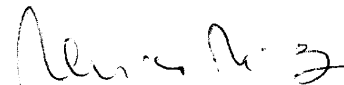
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

4.1.3.0.9.2	2.000,00
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.1.1.1.9.3-01.00-II	2.117,00
4.1.4.0.9.3	22.000,00
SETOR DE RUAS E AVENIDAS	
4.1.1.0.9.4	8.500,00
SETOR DE MATADOURO	
3.1.1.1.9.6-01.00-II	1.085,00
4.1.3.0.9.6	2.000,00
SETOR DE CEMITÉRIO	
3.1.1.1.9.7-01.00-II	947,00
CRÉDITO ESPECIAL	
SECRETARIA	
3.1.1.1.0.1-00-02-I	702,00
" II	358,00
SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO- Gab.de Chefia	
3.1.1.1.0.1-00-02-III	2.099,00
SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
3.1.1.1.0.0.00-42-I	1.248,00
" II	5.277,00
" III	4.198,00 96.911,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andaraí, em 22 de dezembro de 1.969.


Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 30/69-PM.)

LEI Nº 398, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.969.

Dispõe sobre a fixação dos limites do perímetro urbano da cidade de Andirá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os limites do perímetro urbano da cidade de Andirá, ficam fixados na forma constante desta lei.

Art. 2º - O perímetro urbano inicia no cruzamento da Avenida Brasil, com a Rua 15 de Novembro, por esta segue até encontrar com a Rua Bandeirantes, segue até o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa, encontrando com a chácara do senhor Virgílio Coleti, daí segue até encontrar o córrego Galho das Antas, segue por este até encontrar a Rua Sergipe, compreendendo Rua Bandeirantes e Mato Grosso, segue da Rua Sergipe com terreno de propriedade de Irmãos Cervi deflexionando à direita até encontrar a Estrada de Ferro Rede Ferroviária Federal, encontrando com a Avenida Goiás até o Jardim Horizonte; seguindo até defrontar com a Avenida Major Barbosa Ferraz até a Rua Benedito Staut, por esta segue até a Avenida Cezário Castilho, seguindo até a Rua Tiradentes à esquerda até a Rua Vinte, encontrando com a Avenida Brasil subindo até o cruzamento com a Rua São Paulo, deflexiona à esquerda até a Estrada de Ferro Rede Ferroviária Federal, segue pelo antigo leito defrontando-se com a Avenida Brasil, até a Rua Padre Paulo Schuweda; deflexionando à esquerda até o cruzamento com a Rua Dois até a Rua Guaira, encontrando com a Avenida Brasil, seguindo até o cruzamento com a Rua 15 de Novembro, início deste perímetro.

Parágrafo único - A área compreendida entre os limites traçados neste artigo e os do município, constitui a zona rural.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 46 de 1º de junho de 1.950, em todo o seu teor.

10




PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Pertencem também à zona do perímetro urbano, para efeitos fiscais e de polícia, os imóveis situados nas povoações do município, não abrangidos pelas linhas perimétricas deste artigo, desde que atendam aos requisitos da lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Andaraí, em 22 de dezembro de 1.969.


Dr. Alarico Abib
Prefeito Municipal

Publicado no jornal
"A TRIBUNA ANDARAENSE"
Em 15/2/1970

li